



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e nove, nesta cidade de Portalegre e na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, compareceram: José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, António Fernando Ceia Biscainho, Luís Filipe Costa Calado, António Maria Petas Chaparro, José Manuel Gonçalves Polainas, Ana Cristina Carrilho Manteiga e Helena Maria Garraio Nabais na qualidade de Vereadores, para realizarem a reunião de Câmara. -----

Estiveram presentes os seguintes dirigentes e funcionários: Joaquim Alberto da Silva Ferreira, Director do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Maria de Jesus Gravilha Pires, Chefe da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, Joana Maria Barradas Munõz Crespo, Directora do Departamento Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo, Luís António Nicolau Esteves, Técnico Superior 2º Classe – Jurista, José Manuel Figueiredo Gandum, Chefe de Divisão Financeira, João Francisco Real Barradas, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que secretariou, coadjuvado pela Assistente Técnica, Maria Manuela Martins Lopes. -----

HORA DE ABERTURA: Pelas 09:00 horas, foi declarada aberta a reunião, durante a qual foram tratados os seguintes assuntos: -----

Apreciada a **acta da reunião** n.º 8/2009, cujo texto foi previamente entregue a cada um dos membros da Câmara, foi a mesma aprovada por unanimidade. ---

592 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente da Câmara propôs que o Executivo aprovasse a inclusão, na reunião, em regime de extra-agenda, de vários assuntos, que enunciou. -----

A Câmara, conforme previsto no Artº 86º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a inclusão dos assuntos propostos (constantes no final da presente acta). -----

ORDEM DO DIA -----

593 - Balancetes retirados no dia 2009-04-23: -----

Câmara Municipal: -----

Operações Orçamentais - € 1.291.916,96 (um milhão duzentos e noventa e um mil novecentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos). -----

Operações de Tesouraria - € 237.624,15 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e quatro euros e quinze cêntimos). -----

Serviços Municipalizados: -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

Operações Orçamentais - € 111.395,37 (cento e onze mil trezentos e noventa e cinco euros e trinta e sete cêntimos). -----

Operações de Tesouraria - € 107.000,84 (cento e sete mil euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS -----

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO: -----

594 - Presente o **Processo nº 4/2009**, de 2009-02-26, titulado por Bruno Miguel Gonçalves Ciriaco, relativo à operação de Loteamento – Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/81, em Rua do Monte Velho – lote 3, sito na Freguesia de Fortios, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-20. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 21º e na alínea a) do nº 1 do Artº 23º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/81, para o lote nº 3, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

595 - Presente o **Processo nº 5/2009**, de 2009-03-23, titulado por Manuel Francisco Crastes Filipe, relativo à operação de Loteamento – Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/82, em Beco António Pereira, n.º 13, sito na Freguesia da Urra, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-20. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 21º e na alínea a) do nº 1 do Artº 23º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/82, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA: -----

596 - Presente o **Processo nº 111/2007**, de 2007-08-07, sito na Freguesia de Alegrete, titulado por Manuel Feiteira Balola, relativo à alteração ao uso para Pastelaria - Cafeteria, em Rua Dr. Manuel Fratel, n.º 15 r/c, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-22. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

597 - Presente o Processo nº 8/2009, de 2009-01-27, sito na Freguesia de S. Lourenço, titulado por Fábrica Real de Imagens, Ldª, relativo à alteração ao uso do espaço do edifício correspondente à instalação de um estabelecimento industrial de artes gráficas, no Parque Miguel Bombarda, nº 8 – r/c, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-21. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção, deliberou aprovar a alteração ao uso e a instalação de um estabelecimento industrial de artes gráficas, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

598 - Presente o Processo nº 109/2006, de 2006-06-30, sito na Freguesia da Sé, titulado por Fernando, Jorge e Soares, S.A., relativo à construção de hotel – alterações em obra, na Zona Industrial – lote 156, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-22. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura – alterações em obra, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

599 - Presente o Processo nº 13/2008, de 2008-01-21, sito na Freguesia de Carreiras, titulado por Tânia Helena Silveira Costa, relativo à reconstrução e ampliação de moradia, em Traseiras da Rua da Igreja, n.º 12, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-21. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na sua actual redacção, deliberou indeferir o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

600 - Presente o **Processo N.º 195/2002**, de 2002-08-19, sito na Freguesia de Fortios, titulado por Narciso Joaquim Bailim Durão, relativo à construção de Parque de Campismo, na Herdade do Tourinho, acompanhado de informação do DUOM elaborada em 2009-04-21. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 4 do Artº 20 e alínea c) do n.º 1 do Art.º 23 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de especialidades e emitir a respectiva licença, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

601 - Presente o **Processo N.º 4/2009**, de 2002-08-19, sito na Freguesia da Urra, titulado por Centro Social e Paroquial de S. Tiago de Urra, relativo à construção de uma Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção, na Tapada dos Carvalhais de S. Tiago, acompanhado de informação do DUOM elaborada em 2009-04-22. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 4 do Artº 20 e alínea c) do n.º 1 do Art.º 23 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de especialidades e emitir a respectiva licença, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

LICENÇA CADUCADA -----

602 - Presente o **Processo N.º 14/2003**, de 2003-10-09, sito na Freguesia de Fortios, titulado por Constaca, Ldª., relativo à operação de loteamento – Licença Caducada, em Gregulha, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-22. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Art.º 72º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar do pedido de renovação da licença caducada para a Operação de Loteamento, nos termos da informação do DUOM, supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade -----

DIVERSOS -----

603 - Presente o titulado por **Diterra, Ldª.**, sito na Freguesia de Fortios, relativo à alteração de alvará de uma Unidade para Embalamento de Azeite e Vinagre, -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

na Herdade da Almojanda, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-22. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aceitar da alteração ao alvará para o estabelecimento industrial, no sentido de ser incluído o embalamento do vinagre, nos termos da informação do DUOM, supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

604 - Presente o **Processo N.º 101/2007**, de 2007-07-16, sito na Freguesia de Reguengo, titulado por José Alberto Barreto Rita, relativo ao pedido de prorrogação de prazo para requerer a licença de construção do lote 4 - Loteamento Municipal da Carreira, acompanhado de informação do DUOM. ---

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou não exercer o direito de reversão relativo ao Lote nº 4 do Loteamento Municipal da Carreira, pelo prazo de 6 meses. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. Tendo o Vereador Luís Calado referido que votava favoravelmente atento há situação, não só da actual conjuntura, desfavorável de acesso ao crédito bancário, mas também pelo facto de também existirem lotes disponíveis e como tal não se justificar o exercício da cláusula de reversão. -----

605 - Presente o titulado pela **ULSNA, EPE**, sito na Freguesia de S. Lourenço, relativo à construção de um Data Center da ULSNA, no Hospital Dr. José Maria Grande, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-22. --

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 2, do Art.º 7º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou emitir parecer favorável à construção de um Data Center da ULSNA, nos termos da informação do DUOM, supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade -----

606 - Presente telecópia refª 109/06.052, da empresa **Gestimide, Ldª.**, datada de 2009-04-16, solicitando a interrupção de trânsito na Rua 1.º de Maio, n.º 45, Freguesia de S. Lourenço, para ligação à rede pública do ramal de esgotos domésticos e do ramal de águas pluviais, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, autorizou o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

607 – Presente requerimento de **Grupo Jorge Isidro, Ld^a**, solicitando a junção dos dois lotes no Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial de Portalegre - Lotes 157 e 158, Freguesia da Sé, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-20. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar a junção dos lotes, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

608 - Presente o **Processo Nº 188/2007**, datado de 2007-12-14, sito na Freguesia da Urra, titulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Urra, relativo ao pedido de isenção de pagamento de taxas – Construção de pavilhão multiusos, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-22. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Art.º 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Portalegre, deliberou reconhecer o interesse público do empreendimento em causa, pelo que aprova o pedido de isenção do pagamento de taxas, efectuado pela **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Urra**. -----

Mais deliberou a Câmara remeter a presente decisão à **Assembleia Municipal**, para fins de aprovação, conforme previsto nos nºs 3, 4 e 5 do Art.º 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Portalegre e, nos termos da informação do DUOM. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

609 - Presente o **Processo Nº 4/2009**, datado de 2009-01-08, sito na Freguesia da Urra, titulado pelo Centro Social e Paroquial de S. Tiago de Urra, relativo ao pedido de isenção de pagamento de taxas – Construção de uma Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-22. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Art.º 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Portalegre, deliberou reconhecer o interesse público do empreendimento em causa, pelo que aprova o pedido de isenção do pagamento de taxas, efectuado pelo **Centro Social e Paroquial de S. Tiago de Urra**. -----

Mais deliberou a Câmara remeter a presente decisão à **Assembleia Municipal**, para fins de aprovação, conforme previsto nos nºs 3, 4 e 5 do Art.º 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

Compensações Urbanísticas de Portalegre e, nos termos da informação do DUOM. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL: -----

610 - Presente informação nº 026cc/09 do DUOM, datada de 2009-04-22, remetendo o Ante Projecto do Parque de Estacionamento, integrado na Requalificação Urbana do Espaço Robinson, Freguesia da Sé. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar o Ante Projecto do Parque de Estacionamento, integrado na Requalificação Urbana do Espaço Robinson, nos termos da informação do DUOM supra referida -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

611 - Presente informação do DUOM, remetendo Programa de Concurso para a Construção da Escola Básica Integrada de Portalegre "Agrupamento Cristóvão Falcão", Freguesia de S. Lourenço, propondo a aprovação do mesmo e a abertura do respectivo procedimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

a) Aprovar a Abertura de Concurso Limitado de Prévia Qualificação, designado por Construção da Escola Básica Integrada de Portalegre "Agrupamento Cristóvão Falcão", nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

b) Nomear para Júri do Procedimento os seguintes elementos:-----

Efectivos:

- 1) Presidente: Engº Eduardo Bilé. -----
- 2) Secretário: Engº José Mário Calha (que substitui o Presidente). -----
- 3) Vogal: Dr. José Manuel Figueiredo Gandum. -----

Suplentes:

- 1) Engª Cristina Pascoal. -----
- 2) Coordenadora Técnica: Maria Rosalina Morgado. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS, CULTURA, EDUCAÇÃO
DESPORTO E TURISMO** -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude-----

Campanha Pirlampo Mágico 2009-----

612 - Presente ofício datado de 2009-04-01, da CerciPortalegre solicitando autorização para venda de símbolos (Pirlampos, Pins e T-shirts) associados à Campanha Pirlampo Mágico 2009, no concelho de Portalegre. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou autorizar o solicitado pela CerciPortalegre. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Pedido de apoio para realização de eventos desportivos-----

613 - Presente informação nº 94, datada de 2009-04-22, da Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude, propondo a atribuição de subsídio ao Centro Cultural Ases do Pedal para realização dos seguintes eventos desportivos: 8º PortalegreBTT SportZone - € 13.500,00 e Down Town - € 8.400,00. -----

As despesas previstas na presente proposta de decisão estão cabimentadas no montante de € 21.900,00-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou atribuir um subsídio no valor de 21.900,00 Euros, ao Centro Cultural Ases do Pedal, destinado à realização dos seguintes eventos desportivos: 8º PortalegreBTT SportZone e Down Town. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Requereu o Vereador António Chaparro, que lhe seja facultado o Relatório e Contas do Centro Cultural Ases do Pedal. -----

614 - Presente informação nº 87, datada de 2009-04-02, da Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude, relativa ao pedido de apoio solicitado pela Fundação Inatel para realização dos Campeonatos Nacionais de Tiro com armas de pressão de ar. -----

As despesas previstas na presente proposta de decisão estão cabimentadas no montante de € 1.500,00-----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.260,00 Euros, à Fundação Inatel, destinado à realização dos Campeonatos Nacionais de Tiro com armas de pressão de ar. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres-----

Proposta de Concessão de Apoio a Actividades de Interesse Municipal-----

615 - Presente informação nº 18, datada de 2009-04-22, do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo, relativa aos elementos instrutórios em falta recepcionados no âmbito da formalização de candidatura para concessão de apoio a actividades de interesse municipal. Propõe-se que se considere, para efeitos de concessão de subsídio, as candidaturas das seguintes Associações/Entidades: Sociedade Musical Euterpe e Quercus. -----

As despesas previstas na presente proposta de decisão estão cabimentadas no montante de € 6.700,00-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar as propostas de subsídios às seguintes Associações/Entidades: -----

- Subsídio no valor de 6.450,00 euros, à Sociedade Musical Euterpe; -----
- Subsídio no valor de 250,00 euros, à Quercus. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra dos Vereadores António Biscainho e Luís Calado, no que diz respeito à atribuição de subsídio à Quercus, votando favoravelmente a restante decisão. -----

**Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Portalegre –
Apreciação Pública**-----

616 - Presente informação nº 57, datada de 2009-04-07, da Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres, relativa às sugestões apresentadas por Deolinda Milhano, no âmbito do Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal submetido para apreciação pública. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou com base na informação nº 57, datada de 2009-04-07, da Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres, que



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

não se mostram exequíveis as sugestões apresentadas por Deolinda Milhano.

E deliberou, aprovar o Regulamento da Biblioteca Municipal e submeter a presente decisão à **Assembleia Municipal**, para efeitos de aprovação. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Pedido de apoio financeiro para realização de Intercâmbio Cultural-----

617 - Presente ofício datado de 2009-04-06, do Orfeão de Portalegre, solicitando apoio financeiro para fazer face com as despesas de alojamento e refeições no âmbito da deslocação do Grupo Coral de Jovens Franceses de Montreuil-Sur-Mer a Portalegre. -----

As despesas previstas na presente proposta de decisão estão cabimentadas no montante de € 200,00-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou atribuir um subsídio no valor de 200,00 Euros, ao Orfeão de Portalegre, destinado a fazer face às despesas de alojamento e refeições no âmbito da deslocação do Grupo Coral de Jovens Franceses de Montreuil-Sur-Mer a Portalegre. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -----

RECURSOS HUMANOS: -----

Diversos -----

618 - Presente informação n.º 20, datada de 2009-04-09, da Divisão de Recursos Humanos e Formação, referindo que a tutora nomeada para o estágio da área de Design Gráfico – “PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local”, em reunião de Câmara de 28 de Abril de 2008, Dr.ª Joana de Matos Rosa Banhudo, se encontra de Licença de Maternidade, pelo que deverá ser substituída, de forma a garantir a continuidade do plano de estágio traçado aquando do início do mesmo, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

Presidente da Câmara, designou a Vereadora Helena Nabais, como tutor do estágio da área de Design Gráfico – “PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local”. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PATRIMÓNIO: -----

Compra e Venda de Imóveis -----

619 – Presente informação nº 113, do Serviço de Património, datada de 2009-03-09, referindo que em reunião de 31 de Março de 2008, foi deliberado autorizar a venda do lote de terreno nº 354, sito na Zona Industrial, pelo valor de 13.095,00 Euros, a João Candeias & Rui Candeias, tendo os compradores já pago o valor de 654,75 Euros, correspondente a 5% a título de sinal. -----
Refere ainda, que, dado que já se encontra publicado o novo Regulamento da Zona Industrial, e uma vez que o preço agora aprovado é de 1,50 Euros/m² (até 10 postos de trabalho, inclusive) e a 0,01 Euros/m² (mais de 10 postos de trabalho), deverá a deliberação referida ser revogada, passando o lote de terreno nº 354, a ser vendido a João Carlos Dinis Candeias e Rui Domingos Candeias, pelo preço de 3.928,50 Euros, acompanhado de informação nº 81/09, do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 2009-04-16, emitindo parecer jurídico, na sequência da deliberação nº 359, tomada em 2009-03-16. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o disposto no nº 2, do Artº 9º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou Serviços e Equipamentos de Utilização Colectiva da Zona Industrial de Portalegre, deliberou: -----

- a) Aceitar a desistência da compra do lote de terreno nº 354, sito na Zona Industrial, apresentada pelos interessados João Carlos Dinis Candeias e Rui Domingos Candeias. A partir desta data o referido lote está novamente disponível para o Município. -----
- b) Considerar perdido, a favor do Município, o depósito caução pago a título de sinal, no montante de 654,75 Euros. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

620 – Presente informação do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 2009-03-25, remetendo o ofício da firma **Sodrel, S.A.**, solicitando a revogação da deliberação nº 82, tomada em reunião de 2008-01-21, na qual foi deliberado



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

autorizar a venda do lote de terreno n.º 301 da Zona Industrial de Portalegre, à firma Sodrel, S.A. pelo valor de 24.565,00 Euros, tendo já pago 5% do valor (1.228,25 Euros), a título de sinal. -----

Solicitam ainda, a devolução do sinal pago, bem como uma nova deliberação de autorização de venda de acordo com o novo Regulamento de Venda de Lotes na Zona Industrial de Portalegre, acompanhado de informação nº 82/09, do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 2009-04-16, emitindo parecer jurídico, na sequência da deliberação nº 434, tomada em 2009-03-30. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o disposto no nº 2, do Artº 9º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou Serviços e Equipamentos de Utilização Colectiva da Zona Industrial de Portalegre, deliberou: -----

- a) Aceitar a desistência da compra do lote de terreno nº 301, sito na Zona Industrial, apresentada pela interessada firma Sodrel, S.A.. A partir desta data o referido lote está novamente disponível para o Município. -----
- b) Considerar perdido, a favor do Município, o depósito caução pago a título de sinal, no montante de 1.228,25 Euros. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

621 – Presente requerimento apresentado por **António Paulo Vieira Louro**, datado de 2009-03-13, solicitando que o lote nº 151 da Zona Industrial de Portalegre, atribuído na reunião de 2009-02-16, fique em nome da sua filha Maria Francisca Escarameia Louro, com informação aposta do Serviço de Património, datada de 2009-03-24, propondo a revogação da deliberação nº 218, tomada em reunião de 2009-02-16, e que seja deliberada a venda do lote nº 151, a António Paulo Vieira Louro e Patrícia Maria Gaspar Escarameia Louro, com informação aposta do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 2009-04-16, emitindo parecer jurídico, na sequência da deliberação nº 435, tomada em 2009-03-30. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou retirar o assunto para ser efectuada reunião, entre o Presidente da Câmara Municipal e o requerente. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

622 – Presente ofício refª C1137/MR/09, da firma **Ecodepur – Tecnologias de Protecção Ambiental, Ldª**, datado de 2009-04-09, renunciando à compra do lote de terreno n.º 343, sito na Zona Industrial de Portalegre, acompanhado de informação n.º 198, da Divisão Financeira, datada de 2009-04-17, referindo que em reunião de 2008-06-09, foi deliberado autorizar a venda do lote em causa, pelo valor de 27.717,00 Euros. -----

Mais refere que foram pagos os 5%, no valor de 1.385,85 Euros, como sinal e início de pagamento do referido lote. -----

Refere ainda, que, não foi cumprido por parte do requerente, o estipulado no nº 2, do Artº 9º, do Regulamento de Venda de Lotes da Zona Industrial, pelo que, o não cumprimento implica a perda do sinal a favor do Município. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o disposto no nº 2, do Artº 9º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou Serviços e Equipamentos de Utilização Colectiva da Zona Industrial de Portalegre, deliberou: -----

a) Aceitar a desistência da compra do lote de terreno nº 343, sito na Zona Industrial, apresentada pela interessada firma Ecodepur – Tecnologias de Protecção Ambiental, Ldª. A partir desta data o referido lote está novamente disponível para o Município que dele dispõe livremente. ----

b) Considerar perdido, a favor do Município, o depósito caução pago a título de sinal, pela interessada Ecodepur – Tecnologias de Protecção Ambiental, Ldª, no montante de 1.385,85 Euros. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

DIVERSOS: -----

623 - Presente carta de **Hélder João Afonso Velez**, datada de 2009-04-02, solicitando uma prorrogação de prazo de 90 dias para apresentação de todos os projectos, referentes ao Lote nº 5 do Loteamento do Macheiro II – Caia, Freguesia da Urra, com informação aposta do Serviço de Património, datada de 2009-04-16, referindo que o requerente adquiriu o lote por escritura celebrada em 2008-11-14, onde consta a seguinte clausula: “O adquirente do lote obriga-se a requerer o licenciamento do projecto de arquitectura no prazo de 180 dias a contar da data da escritura de compra e venda, e iniciar a construção no prazo máximo de 1 ano após a aprovação do mesmo”. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou não exercer o direito de reversão relativo ao Lote nº 5 do Loteamento do Macheiro II – Caia, pelo prazo de 90 dias. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

624 – Presente ofício nº 49/2009, datado de 2009-04-17, da **Junta de Freguesia de Reguengo**, remetendo declaração do proprietário do prédio denominado “Quinta das Figueiras”, José Américo Relvas Mourato, para que a Câmara Municipal confirme que serão respeitadas as pretensões discriminadas relativas à doação de terreno necessário ao alargamento do caminho contíguo, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, aceitou as condições de doação do terreno que constam da declaração do proprietário José Américo Relvas Mourato, que se anexa e dá como reproduzida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

APROVISIONAMENTO: -----

Empreitadas -----

625 - Presente lista de erros e omissões do caderno de encargos da empreitada para a **Reabilitação de 9 imóveis/20 fogos, ao abrigo do programa PróHabita, em Portalegre**, documento que se junta e dá como reproduzido, apresentadas pela empresa Casa dos Asfaltos, Lda, com informação do DUOM propondo a aceitação dos erros e omissões identificados pelo interessado, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, na qualidade de Vereador da Câmara, autorizou a aceitação dos erros e omissões e a prorrogação de prazo por mais 5 dias. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

626 - Presente lista de erros e omissões do caderno de encargos da empreitada de **Melhorias das acessibilidades entre o centro da Cidade e as Freguesias de Alegrete, Fortios, Reguengo e Urra – 1ª fase**, documento que se junta e dá como reproduzido, apresentadas pelas empresas Construções JJR, SA e Manuel Vieira Bacalhau, Lda, com informação do DUOM propondo a aceitação dos erros e omissões identificados pelos interessados, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, na qualidade de Vereador da Câmara, autorizou a aceitação dos supra referidos erros e omissões. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

627 - Presente telecópia da empresa Agrocinco, SA, solicitando esclarecimentos relativos à empreitada de **Melhorias das acessibilidades entre o centro da Cidade e as Freguesias de Alegrete, Fortios, Reguengo e Urra**, acompanhado de informação do DUOM, datada de 2009-04-14, que se junta e dá como reproduzida, propondo o esclarecimento a todos os interessados e a prorrogação de prazo até 4 de Maio, de acordo com o Artº 64º do CCP, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, na qualidade de Vereador da Câmara, autorizou a prorrogação de prazo até 4 de Maio de 2009. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Deliberações Diversas: -----

Subsídios: -----

628 - Presente informação nº 199 da DIOM, datada de 2009-04-06, remetendo orçamento para aquisição de viatura usada para a Freguesia do Reguengo. ---



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

As despesas previstas na presente proposta de decisão estão cabimentadas no montante de 8.500,00 Euros. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 6, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou atribuir um subsídio no valor de 8.500,00 Euros, destinado à aquisição de viatura usada para a Freguesia de Reguengo. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Ocupação da Via Pública -----

629 - Presente requerimento apresentado por **Augusto Maria Leitão Monteiro**, solicitando autorização para instalar uma esplanada com a área de 30 m², na Rua Beatriz Rente, nº 3, com início em 2009-05-01 e pelo prazo de 5 meses, acompanhado de informação do DUOM, datada de 2009-04-15, propondo o deferimento da referida pretensão. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos, deliberou autorizar o pedido, de acordo com a informação técnica e mediante o pagamento das respectivas taxas. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

630 – Presente requerimento apresentado pela **Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Acção Social e Cultura**, datado de 2009-04-13, solicitando autorização para realizar o espectáculo de Rua intitulado “Street Gospel”, na antiga Rua Direita de Portalegre, no dia 18 de Abril, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

631 – Presente requerimento apresentado pela **Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Acção Social e Cultura**, datado de 2009-04-13,



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

solicitando autorização para ocupar a via pública com bancas de venda de artigos publicitários, nos dias 27, 28 e 29 de Maio, acompanhado de informação do DUOM, datada de 2009-04-16, propondo que as bancas sejam colocadas no passeio da Avenida da Liberdade, sem prejuízo da circulação pedonal e garantido a segurança dos transeuntes que aluam à Avenida sugerida. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos, deliberou autorizar o pedido, de acordo com a informação técnica. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Licença Especial de Ruído -----

632 - Presente requerimento apresentado pelo **Grupo Desportivo de Fortios**, datado de 2009-04-16, na qualidade de tesoureiro, solicitando licença especial de ruído, no Largo da Boavista (Largo da Junta de Freguesia de Fortios), das 21.00 Horas até às 04.00 Horas, no dia 25 de Abril, destinada a Baile, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

633 - Presente requerimento apresentado pela **Associação dos Covões**, datado de 2009-04-16, na qualidade de organizador, solicitando licença especial de ruído, na Rua da Alfazema, em frente ao Polidesportivo, das 15.00 Horas até às 01.00 Horas, no dia 1 de Maio, destinada a Festival de música dos Covões (última actividade são Fados). -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para o dia 1 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

634 - Presente requerimento apresentado por **Armindo e Irmão, Lda**, datado de 2009-04-15, na qualidade de proprietário do estabelecimento de bebidas, sito na Praça da República, loja L, em Portalegre, solicitando licença especial de ruído, na Praça da República, loja L - "Bar Gémeos", das 22.00 Horas até às 03.30 Horas, nos dias 30/Abril, 1, 2, 5, 8, 9, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 29 e 30 de Maio, destinada a Música ao vivo e Karaoke. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para os dias 30/Abril, 1, 2, 5, 8, 9, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 29 e 30 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, informar o requerente que a presente autorização pode ser revogada, caso venham a existir queixas que se revelem fundamentadas. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Vereador António Biscainho, que referiu votar contra porque no seu entendimento não está a ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído. -----

635 - Presente requerimento apresentado por **César José Barradas Lagarto**, na qualidade de proprietário do "Lagartos Bar", datado de 2009-04-17, solicitando licença especial de ruído, na Rua Garret, nºs 14 e 16, em Portalegre, no dia 29 de Abril, das 21.00 Horas até às 04.00 Horas, destinada a Música ao Vivo e Karaoke. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para o dia 29 de Abril, até às 02.00 Horas. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Vereador António Biscainho. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

636 - Presente requerimento apresentado por **César José Barradas Lagarto**, na qualidade de proprietário do "Lagartos Bar", datado de 2009-04-17, solicitando licença especial de ruído, na Rua Garret, nºs 14 e 16, em Portalegre, nos dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de Maio, das 21.00 Horas até às 04.00 Horas, destinada a Música ao Vivo e Karaoke. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para os dias 6, 13, 20 e 27 de Maio, até às 02.00 Horas. Para os dias 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de Maio, até às 04.00 Horas. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, informar o requerente que a presente autorização pode ser revogada, caso venham a existir queixas que se revelem fundamentadas. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Vereador António Biscainho. -----

637 - Presente requerimento apresentado por **João José Baptista Vidal**, na qualidade de organizador, datado de 2009-04-15, sito na Rua Prof. Ângelo Monteiro, Edifício Piscina nº 17, solicitando licença especial de ruído, no Bar Vidal – Rua Prof. Ângelo Monteiro, Edifício Piscina nº 17, em Portalegre, nos dias 2, 9, 16, 23 e 30 de Maio, das 20.30 Horas até às 02.00 Horas, destinada a Karaoke. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para os dias 2, 9, 16, 23 e 30 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, informar o requerente que a presente autorização pode ser revogada, caso venham a existir queixas que se revelem fundamentadas. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Vereador António Biscainho. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

638 - Presente requerimento apresentado pela **Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Acção Social e Cultura**, datado de 2009-04-15, solicitando licença especial de ruído, na antiga Rua Direita de Portalegre, das 14.00 Horas até às 20.00 Horas, no dia 18 de Abril, destinada a Espectáculo de Rua intitulado “Street Gospel”, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

639 - Presente requerimento apresentado pela **Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre**, datado de 2009-04-20, solicitando licença especial de ruído, no Largo da Sé, em Portalegre, no dia 4 de Maio, das 23.00 Horas até às 02.00 Horas, destinada a Serenatas. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para o dia 4 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

640 - Presente requerimento apresentado pela **Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre**, datado de 2009-04-20, solicitando licença especial de ruído, na Praça da República, em Portalegre, no dia 4 de Maio, das 23.00 Horas até às 04.00 Horas, destinada a Enterro do Caloiro. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para o dia 4 de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

641 - Presente requerimento apresentado pela **Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre**, datado de 2009-04-20, solicitando licença especial de ruído, no Pavilhão da Nerpor – Parque de Feiras e Exposições de Portalegre, nos dias 5, 6 e 7 de Maio, das 21.00 Horas até às 07.00 Horas, destinada a Concertos e Discoteca. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para os dias 5, 6 e 7 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

642 - Presente requerimento apresentado pela **Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre**, datado de 2009-04-20, solicitando licença especial de ruído, no Mercado Municipal de Portalegre, no dia 8 de Maio, das 20.00 Horas até às 06.00 Horas, destinada a Baile de Gala. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para o dia 8 de Maio, até às 04.00 Horas. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

643 - Presente requerimento apresentado pela **João Manuel Batista Papafina**, datado de 2009-04-20, solicitando licença especial de ruído, na Rua Dr. Galeano Tavares, loja 1 – nº 27, em Portalegre, no dia 1 de Maio, das 21.30 Horas até às 02.00 Horas, destinada a Karaoke. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para o dia 1 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. Tendo o Vereador António Biscainho, referido que votava favoravelmente por se justificar, devido a ser uma circunstância excepcional. -----

644 - Presente requerimento apresentado pelo **Centro Popular de Trabalhadores dos Assentos**, solicitando licença especial de ruído, no Largo Professor Jaime Belém, em Portalegre, nos dias 20 e 27 de Junho, das 22.00 Horas até às 04.00 Horas, destinada a Bailes de Verão. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para os dias 20 e 27 de Junho. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

645 - Presente requerimento apresentado pelo **Centro Popular de Trabalhadores dos Assentos**, solicitando licença especial de ruído, no Largo Professor Jaime Belém, em Portalegre, no dia 4 de Julho, das 22.00 Horas até às 04.00 Horas, destinada a Baile de Verão. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para o dia 4 de Julho. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

646 - Presente requerimento apresentado pela **Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre**, datado de 2009-04-21, solicitando licença especial de ruído, na Praça da República, em Portalegre, no dia 9 de Maio, das 14.00 Horas até às 22.00 Horas, destinada a Queima das Fitas. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Artº 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada para o dia 9 de Maio. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DIVERSOS: -----

647 - Presente ofício nº 255/2009, do **Centro Popular de Trabalhadores dos Assentos**, datado de 2009-04-19, solicitando a isenção do pagamento de taxas de recinto e ruído, destinadas à realização dos 3 Bailes de Verão, nos dias 20 e 27 de Junho e 4 de Julho. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 6, do Artº 1º da Tabela de Taxas, deliberou aprovar a isenção do pagamento das taxas regulamentares de recinto e de ruído, relativas à realização dos 3 Bailes de Verão, nos dias 20 e 27 de Junho e 4 de Julho, organizados pelo Centro Popular de Trabalhadores dos Assentos. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

648 – Presente Relatório de Actividades e Contas 2008, da **Areanatejo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo**, aprovado em Assembleia Geral ordinária realizada em 2009-04-21. -----

A Câmara tomou conhecimento e, para o mesmo efeito, deliberou remeter o documento à **Assembleia Municipal**, considerando as suas competências previstas na alínea m), do nº 2, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

649 – Presente informação nº 92/09, datada de 2009-04-20, da Divisão do Ambiente, remetendo o **Plano Anual de Feiras/2009**, para efeitos de aprovação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto nos nºs 1 e 2, do Artº 7º, do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março, deliberou aprovar o seguinte Plano Anual de Feiras/2009: -----

Plano Anual de Feiras - 2009		
EVENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	Data de realização
Mercado Mensal	Campo da Feira	18/Janeiro
Mercado Mensal	Campo da Feira	15/Fevereiro
Mercado Mensal	Campo da Feira	15/Março
Mercado Mensal	Campo da Feira	19/Abril
Mercado Mensal	Campo da Feira	17/Maio
Feira das Cerejas	Campo da Feira	5, 6, 7/Junho (6ª, Sáb, Dom)
Mercado Mensal	Campo da Feira	21/Junho
Mercado Mensal	Campo da Feira	19/Julho
Mercado Mensal	Campo da Feira	16/Agosto
Feira das Cebolas	Campo da Feira	13, 14, 15/Setembro (Dom, 2ª, 3ª)
Mercado Mensal	Campo da Feira	20/Setembro
Mercado Mensal	Campo da Feira	18/Outubro
Mercado Mensal	Campo da feira	15/Novembro
Mercado Mensal	Campo da Feira	20/Dezembro

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

650 - Presente ofício nº 4115, dos **Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre**, datado de 2009-04-14, remetendo informação da Situação Financeira (Reportada a 08-04-2009), destes Serviços, que se anexa e dá como reproduzido, para efeitos de aprovação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, para o mesmo efeito, deliberou remeter o documento à **Assembleia Municipal**, considerando as suas competências previstas na alínea e), do nº 1, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

651 - Presente ofício nº PM-133, datado de 2009-04-16, da **APPACDM de Portalegre**, solicitando transporte gratuito, para os dias 6 e 28 de Maio e dia 3 de Junho. Afim de participarem em actividades dos Jogos do Norte Alentejano.

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pedido de transporte gratuito, solicitado pela APPACDM de Portalegre, para os dias que for possível. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

652 - Presente informação do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2009-04-06, remetendo e-mail da **Junta de Freguesia de Reguengo**, datado de 2009-04-06, no qual solicita a oferta de uma Bandeira do Município. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 6, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou oferecer uma Bandeira do Município, à Junta de Freguesia de Reguengo. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

653 - Presente carta datada de 2009-04-15, de **Artur Augusto da Silva Ribeiro**, solicitando autorização para utilizar as sobras de água da nascente, que abastece o tanque que se encontra localizado no Parque de Estacionamento de S. Pedro, de modo a permitir manter uma pequena horta, existente na parcela de terreno adjacente ao referido parque. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou retirar o assunto para análise técnica e jurídica. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

654 - Presente telecópia refª OF/164/09/GP, datada de 2009-04-14, da **CGTP – União dos Sindicatos do Norte Alentejano**, solicitando autorização para ligar



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

aparelhagem sonora na Praça da República, para as comemorações do 1º de Maio, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, autorizou o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

655 - Presente requerimento apresentado pelo proprietário do **Café Restaurante O Castro**, datado de 2009-02-25, solicitando a pintura do pavimento em frente à entrada do Restaurante, impedido o estacionamento de viaturas, de modo a que o acesso a deficientes não seja colocado em causa, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, autorizou a colocação de dois balizadores. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

656 - Presente telecópia refª 1649/09-SG, datada de 2009-04-21, da empresa **Águas do Norte Alentejano**, solicitando o corte de trânsito, na estrada de Cabeço de Mouro para a Ribeira de Nisa, no dia 23 de Abril, das 09.00 Horas até às 18.00 Horas, para efectuarem a substituição de troço da conduta, para efeitos de ratificação. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, autorizou o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

657 - Presente ofício nº 20261, datado de 2009-04-15, do **Ayuntamiento de Cáceres – Sección de Fondos Estratégicos**, remetendo cópia do Acordo



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

assinado entre a Autoridade de Gestão e o Beneficiário Principal, relativo ao Programa Operativo de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal (POCTEP) 2007-2013 - PROJECTO FÉNIX, o qual se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara tomou conhecimento e, para o mesmo efeito, deliberou remeter o documento à **Assembleia Municipal**, considerando as suas competências previstas na alínea m), do nº 2, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

658 - Presente ofício nº 20268, datado de 2009-04-15, do **Ayuntamiento de Cáceres – Sección de Fondos Estratégicos**, remetendo cópia do Acordo assinado entre a Autoridade de Gestão e o Beneficiário Principal, relativo ao Programa Operativo de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal (POCTEP) 2007-2013 - PROJECTO NETUR, o qual se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara tomou conhecimento e, para o mesmo efeito, deliberou remeter o documento à **Assembleia Municipal**, considerando as suas competências previstas na alínea m), do nº 2, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

EXTRA AGENDA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS -----

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO: -----

659 - Presente o **Processo nº 1/2009**, de 2009-01-23, titulado por Pedrimesa, Lda., relativo à alteração de pormenor ao alvará de loteamento n.º 2/2002, na Urbanização do Planalto, sito na Freguesia de Sé, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-23. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 21º e na alínea a) do nº 1 do Artº 23º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002, nos termos da informação do DUOM supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

DIVERSOS -----

660 - Presente o **Processo N.º 127/2008**, de 2008-08-01, sito na Freguesia de Sé, titulado por José Manuel Delgado Sousa, relativo à alteração da calendarização, na Rua Olinda Sardinha, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-24. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar a alteração da calendarização, nos termos da informação do DUOM, supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

661 - Presente informação nº 100/09, do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 2009-04-23, remetendo o processo relativo à medição de ruído – Estabelecimento de bebidas “Correios Velhos”, efectuada na habitação de Egídio Luís Sequeira Banheiro Calado, sita no Largo Frederico Laranjo, na sequencia da deliberação nº 478, tomada em 2009-03-30. -----

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos do Artº 27º, do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aplicar a medida cautelar de encerramento preventivo do estabelecimento, até que sejam adoptadas soluções adequadas ao cumprimento dos requisitos fixados no Artigo 13.º do já referido Decreto-Lei. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

662 – Presente o **Processo nº 180/2007**, titulado pela Associação dos Amigos da Terceira Idade de Fortios, relativo à ampliação de edifício para Lar, na Rua do Lar, na Freguesia de Fortios, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-15, propondo a aprovação do projecto de arquitectura, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Presidente, datado de 2009-04-20, que aprovou o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM supra referida. --

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL: -----

663 - Presente informação do DUOM, remetendo declaração enviada pela Junta de Freguesia de Reguengo, relativa à cedência de terreno para alargamento do caminho dos herdeiros de José Maria Martinho, destinado à execução da “Empreitada de reparação de estradas, vias e arruamentos Municipais do Concelho de Portalegre – Caminho da Benfica”. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aceitar as condições de doação de terreno, destinado à execução da "Empreitada de reparação de estradas, vias e arruamentos Municipais do Concelho de Portalegre – Caminho da Benfica". ----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

664 – Presente processo do Parque de estacionamento exterior da Escola Secundário Mouzinho da Silveira, na Freguesia de S. Lourenço, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2009-04-24. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou informar que a Câmara Municipal não tem nada a opor há execução da obra, nos termos da informação do DUOM, supra referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. Tendo o Vereador António Chaparro referido que, votava favoravelmente a possibilidade de requalificação do espaço para a criação do parque, sendo que o mesmo devia cingir-se à área de terreno que estava prevista para a 1ª fase, apresentada na planta de implantação, de forma a que a restante área, caso se possa, se deveria continuar a reservar o espaço para a construção da Pousada da Juventude. ----

DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS, CULTURA, EDUCAÇÃO
DESPORTO E TURISMO -----

Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude-----

665 - Presente informação nº 215, datada de 2009-04-22, da Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude, propondo a permuta de habitação à inquilina Rosa Martins Cáceres, do fogo municipal sito na Rua Dr. Ernesto Subtil, Bloco 16, R/C Direito para outro, sito na Rua Coronel Jorge Velez Carço Bloco 18, 2º Esquerdo. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 10º do Regulamento e Arrendamento Social da Câmara Municipal de Portalegre, deliberou aprovar o pedido de permuta conforme proposto na informação da Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude supra referida.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres-----

Pedido de esclarecimentos-----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

666 - Presente ofício remetido pela Associação Cultural e Recreativa Manobra Principal, solicitando esclarecimentos relativamente ao funcionamento e condições de cedência de exploração do Bar do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou conceder a exploração do Bar do Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre, entre às 23.00 Horas e à 01.00 Hora, nos dias em que haja "Quina das Beatas", até que seja remetido à Câmara Municipal o relatório da IGAC, para análise e consolidação de recomendações. Posteriormente deliberar a atribuição do mesmo espaço em "oferta pública". -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Vereador António Chaparro. -----

Programação Cultural em Rede – INAlentejo -----

667 – Presente informação nº 20, da Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização, datada de 2009-04-23, remetendo o quadro resumo global das componentes de investimento e respectiva forma de execução da operação de candidatura "**ArteSul – Programação Cultural 2009/2011**", ao INAlentejo, Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, Regulamento Específico – Rede de Equipamentos Culturais/ Programação Cultural em Rede, bem como a minuta de contrato de parceria que estabelece as relações entre os diversos parceiros, para efeitos de aprovação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar o quadro resumo global das componentes de investimento e respectiva forma de execução da operação, bem como a minuta de contrato de parceria que estabelece as relações entre os diversos parceiros, relativos à candidatura "**ArteSul – Programação Cultural 2009/2011**", ao INAlentejo, Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, Regulamento Específico – Rede de Equipamentos Culturais/ Programação Cultural em Rede. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -----

PATRIMÓNIO: -----

Certidão de Hipoteca -----

668 – Presente requerimento de **Nuno José Trindade Santos e Ana Maria Feiteira Pereira Santos**, datado de 2009-04-22, solicitando uma certidão de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

hipoteca do lote de terreno nº 4, situado no Loteamento Municipal do Macheiro II, Caia, Freguesia da Urra, a favor do Banco BPI, acompanhado de informação nº 216, datada de 2009-04-24, do Serviço de Património, referindo que: -----

- a) O lote de terreno nº 4, situado no Macheiro, Freguesia da Urra, foi vendido aos requerentes, pelo valor de 10.600,00 Euros, por escritura celebrada em 6 de Abril de 2005, estando o referido Lote descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o nº 01027/110504 e inscrito na matriz da Freguesia da Urra sob o artigo nº 2050; -----
- b) De harmonia com a alínea c) do nº 5 do Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento Municipal do Macheiro II, Caia, está previsto que "havendo lugar à constituição de hipotecas a favor de entidades bancárias, para garantia de empréstimos relacionados com a construção do edifício, a Câmara Municipal poderá reconhecer a subsistência das mesmas, mesmo em caso de reversão" (não estando contemplado o cancelamento do ónus de inalienabilidade); -----
- c) De acordo com o novo texto da alínea d) do referido Regulamento, consta que "Os adquirentes obrigam-se a não ceder durante o prazo de 5 anos a qualquer título o lote adquirido, excepto nos casos de execução de garantia hipotecária. Os 5 anos contam-se a partir da data da licença de utilização"; -----
- d) O lote já se encontra hipotecado a favor do Banco Comercial Português, S.A.. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento, e conforme previsto nas alíneas c) e d), do nº 5, do Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento Municipal do Macheiro II, Caia, Freguesia da Urra, deliberou autorizar a constituição da hipoteca sobre o lote de terreno em causa, a favor do Banco BPI e reconhecer a sua subsistência, obrigando-se o adquirente a não ceder durante o prazo de 5 anos a qualquer título o lote adquirido, excepto nos casos de execução de garantia hipotecária. Os 5 anos contam-se a partir da data da licença de utilização. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DIVERSOS: -----

669 – Presente informação nº 93, datada de 2009-04-24, do Vereador Luís Calado, relativa às condições do acordo a celebrar entre o Município de Portalegre e a sociedade A Ricardo & Filho, Lda., para aquisição, pela Autarquia, de uma parcela de terreno com a área 15.556,50 m², para



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

implantação do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f), do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

- a) Aprovar a aquisição, à sociedade A Ricardo & Filho, Lda., de parte do prédio rústico inscrito na matriz sob o Artº 177, da Secção A, da Freguesia da Sé, com a área de **15.556,50 m²** e os limites configurados na planta que se anexa, tendo em vista a implantação do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre; -----
- b) O Município de Portalegre efectuará o pagamento ao vendedor, em espécie, por permuta com os lotes nºs **172, 173, 174, 175, 176, 182 e 183**, todos a constituir na parcela de terreno a este agora adquirida. A área total dos 7 lotes, atrás referidos é, também, de **15.556,50 m²**. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

APROVISIONAMENTO -----

Empreitadas -----

670 – Presente ofício refª 0376/2009, datado de 2009-04-01, da empresa **Constradas Estradas e Construção Civil, S.A.**, remetendo o plano de trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro, referente ao pedido de prorrogação da empreitada de "Execução de arruamentos laterais no prolongamento da Avª Francisco Fino, incluindo infraestruturas", acompanhado de informação do DUOM, datada de 2009-04-21, propondo a aprovação do novo plano de trabalhos, mantendo-se em vigor o cronograma financeiro entregue anteriormente, para efeitos do cálculo da revisão de preços, atendendo a que a prorrogação de prazo concedida foi graciosa. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 2, do Artº 159º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 02/03, deliberou aprovar o novo plano de trabalhos, referente à empreitada de "Execução de arruamentos laterais no prolongamento da Avª Francisco Fino, incluindo infraestruturas". -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

671 – Presente telecópia da firma **Agrocinco, Construções S.A.**, datada de 2009-04-08, remetendo proposta de alteração dos modelos de aparelhos previstos para “Instalação de Ar Condicionado na Escola da Corredoura”, acompanhado de informação do DUOM, datada de 2009-04-21, propondo a aprovação do modelo e da solução de instalação dos aparelhos. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o modelo e a solução de instalação dos aparelhos de ar condicionado na Escola da Corredoura, apresentado pela firma Agrocinco, Construções S.A.. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Deliberações Diversas: -----

Ocupação da Via Pública -----

672 - Presente requerimento apresentado por **Pedro Nuno Machado Pereira Crespo**, solicitando autorização para instalar uma esplanada com a área de 50 m², na Travessa da Rua do Comércio, nº 10, com início em 2009-06-01 e pelo prazo de 4 meses, acompanhado de informação do DUOM, datada de 2009-04-20, propondo o deferimento da referida pretensão. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos, deliberou autorizar o pedido, de acordo com a informação técnica e mediante o pagamento das respectivas taxas. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Licença Especial de Ruído -----

673 - Presente requerimento apresentado por **Armindo e Irmão, Lda**, datado de 2009-04-23, na qualidade de proprietário do estabelecimento de bebidas, sito na Praça da República, loja L, em Portalegre, solicitando licença especial de ruído, na Esplanada do “Bar Gémeos” - Praça da República, loja L, das 23.00 Horas até às 03.00 Horas, no dia 2 de Maio, destinada a Música ao vivo. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para o dia 2 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

674 - Presente requerimento apresentado por **Armindo e Irmão, Lda**, datado de 2009-04-23, na qualidade de proprietário do estabelecimento de bebidas, sito na Praça da República, loja L, em Portalegre, solicitando licença especial de ruído, na Esplanada do "Bar Gémeos" - Praça da República, loja L, das 23.00 Horas até às 03.00 Horas, nos dias 9, 15, 16, 23, 29 e 30 de Maio, destinada a Música ao vivo. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para os dias 9, 15, 16, 23, 29 e 30 de Maio. Ao requerente cabe assegurar as medidas necessárias para que o sossego dos residentes possa estar garantido. -----
Mais deliberou a Câmara Municipal, informar o requerente que a presente autorização pode ser revogada, caso venham a existir queixas que se revelem fundamentadas. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Vereador António Biscainho. -----

675 - Presente requerimento apresentado por **António José Barradas Lopes**, na qualidade de Presidente da Comissão de Festas Nossa Senhora da Penha, datado de 2009-04-22, solicitando licença especial de ruído, na Serra da Penha – junto à Capela, das 22.00 Horas até às 02.00 Horas, nos dias 9 e 10 de Maio, destinada a Baile. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 1, do Art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído para os dias 9 e 10 de Maio. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

DIVERSOS: -----

676 - Presente carta de **Luís Manuel Fernandes da Cruz**, datada de 2009-04-22, funcionário da Câmara, com a categoria de Assistente Operacional, a desempenhar funções no Serviço do Sector dos Jardins, participando do acidente que teve no dia 22 de Abril, ao efectuar o corte de relva no Jardim da Corredoura com uma roçadoura, soltou-se uma pedra que foi embater no vidro lateral da viatura de marca Fiat, matrícula 63-DJ-59, que é propriedade do Sr. João José Romão São João, acompanhado de orçamento no valor de 649,91 Euros. -----

As despesas previstas na presente proposta de decisão estão cabimentadas no montante de 250,00 Euros. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 2, do Art.º 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, e em virtude de não se ter verificado o presente no nº 6 do Art.º 8 das Normas de Utilização das Viaturas Municipais, deliberou: -----

- a) Accionar o seguro de responsabilidade civil, tendo em vista a reparação da viatura de marca Fiat, matrícula 63-DJ-59, no valor de 649,91 Euros; -----
- b) Assumir o pagamento da franquia do seguro em causa, no valor de 250,00 Euros; -----
- c) Libertar assim o funcionário Luís Manuel Fernandes da Cruz, de tal encargo. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

677 – Presente informação nº 21, da Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização, datada de 2009-04-24, submetendo à aprovação da Câmara Municipal a candidatura designada por “**Circular à Cidade de Portalegre – Construção da Via da Encosta Poente – 1ª Fase**”, ao INAlentejo/ Subvenção Global AMNA, Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano – Mobilidade Territorial, com um investimento total da operação de € 463.074,20 (quatrocentos e sessenta e três mil setenta e quatro euros e vinte cêntimos), sendo a despesa elegível apurada de € 259.645,70 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco euros e setenta cêntimos). -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea d), do nº 2, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a candidatura designada por “**Circular à Cidade de Portalegre – Construção da Via da Encosta Poente – 1ª Fase**”, ao



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

INAAlentejo/ Subvenção Global AMNA, Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano – Mobilidade Territorial. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

678 – Presente carta apresentada por **Ricardo Gabriel Barradas Mainhas**, solicitando que seja reavaliado o seu pedido de transferência de lugar de venda nas feiras, para o nome de Hugo Miguel Saavedra, na sequência da deliberação nº 307, tomada em reunião de 2009-03-02, com informação aposta do Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o requerente liquidou as mensalidades em atraso, no valor de 680,00 Euros. -----

A presente proposta de decisão não é geradora de despesas que careçam de cabimento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 38º do Regulamento sobre a Organização e Funcionamento dos Mercados e Feiras do Município de Portalegre, conjugado com a alínea f), do nº 2, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou manter a decisão anteriormente tomada, tornando assim o indeferimento, como decisão final. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ POLAINAS: -----

679 - O Vereador informou que estão a ser acabados os gradeamentos dos calaboiços do Castelo de Alegrete, de modo a permitir a abertura do mesmo. --

INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO CHAPARRO: -----

680 - O Vereador informou que continua sem receber o processo administrativo, relativo a José Luís Marmelo. -----

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

681 – O Presidente informou o munícipe, Egídio Calado, presente na sala, de que tinha sido deliberado o encerramento do Estabelecimento de bebidas “Correios Velhos”. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

682 – O munícipe Egídio Calado, a quem foi dada a palavra, agradeceu o modo como a Dra. Elsa Anjos, tratou do assunto relativo ao ruído provocado pelo estabelecimento de bebidas “Correios Velhos”. -----

ENCERRAMENTO: -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 9

683 - A presente acta, foi aprovada em minuta. Não havendo outros assuntos a tratar foi, pelo Presidente, encerrada a reunião, eram 10.50 horas, tendo, da mesma, sido lavrada a presente acta. -----

Lida e aprovada, por todos os membros do Executivo presentes, vai a mesma ser assinada pelo Presidente e por mim, João Francisco Real Barradas, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que a redigi e subscrevo. -----

Aprovada em 2009-05-11 e publicitada através do Edital Nº 10.

DECLARAÇÃO

José Américo Relvas Mourato, na qualidade de proprietário do prédio denominado “Quinta das Figueiras”, declara para os devidos efeitos autorizar a utilização do espaço do prédio em causa, necessário ao alargamento do caminho contíguo, desde que sejam repostas as paredes tendo em conta que há zonas em que a altura da dita parede deve ser superior a 1m devido à altura das terras, desde que não sejam cortados sobreiros, podendo no entanto serem cortados os carvalhos estritamente necessários, desde que seja efectuado um muro de suporte na parte frontal da habitação, desde que os mourões do portão fiquem nivelados e que o muro junto à entrada seja repostado em pedra com argamassa, isto tudo conforme mapa de trabalhos em anexo.

A lenha das árvores cortadas é do interesse do proprietário ficar com a mesma.

O Proprietário

José Américo Relvas Mourato

A Câmara Municipal de Portalegre

Melhorado

JH

CONCURSO PUBLICO

1 - Comunicar aos concorrentes,
2 - A renúncia do vencedor
para ratificação
2009/04/20

Melhorias das acessibilidades entre o centro da Cidade e as Freguesias de Algrete, Fortios, Reguengo e Urra - 1ª fase

Erros e Omissões do Caderno de Encargos
(Art.º 61º do CCP)

Luís Carlos
Vereador em Registo
Permanente

1. Dentro do prazo definido no n.º 1 do art.º 61º do CCP, foram apresentadas duas listas com erros e omissões do caderno de encargos, correspondentes aos interessados Construções JJR, SA e Manuel Vieira Bacalhau, Lda enquadrando-se na alínea b) do n.º 1 do referido art.º 61;
2. Da análise efectuada sobre as listas apresentadas, propõe-se, nos termos do n.º 5 do art.º 61 do CCP, a não aceitação dos erros e omissões identificados pelos interessados, cujas listas se encontram disponibilizadas em plataforma electrónica.
3. A decisão do Executivo da Câmara Municipal de Portalegre relativamente aos erros e omissões identificados pelos interessados, é publicitada nos termos do n.º 6 do art.º 61º do CCP e junta às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Eng.º Joaquim Alberto da Silva Ferreira
(DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS)

José Calha

DELIBERADO	APROVAR
RATIFICAR	0
DESPACHO	
Data: 09/04/07	
O Presidente da Câmara	



Câmara Municipal de Portalegre

Departamento de Urbanismo e Obras Municipais

Divisão de Estudos e Projectos

À reunião de 14 de Abril de 2009 para ratificação do meu despacho de 2009/04/17

Proc.º. N.º:

Informação N.º:

Data: 14-04-2009

Assunto: Melhorias das acessibilidades entre o centro da cidade e as freguesias de Alegrete, Fortios, Reguengo e Urra

Local:

Freguesia:

Requerente:

DELIBERADO	APROVAR
RATIFICAR	0
DESPACHO	
Data: 09/04/27	
DESPACHO	O Presidente de Câmara

PARECER CDUOM

Informar os concorrentes e juntar as peças do procedimento.

do bando de projecto, promovendo-se o prazo de estudo até 17 de Maio de 2009/04/17

Gr. DDU.O.M.

2009.04.15

Concordo. Profere-se o esclarecimento a todos os concorrentes.

[Signature]

INFORMAÇÃO CDEP

14-4-09

Relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Concorrente Agrocinco, SA, designadamente algumas questões respeitantes à numeração e à inexistência de unidades em alguns dos artigos do mapa de trabalhos, informa-se o seguinte:

Art. 3.2.7 – Existe omissão quanto às unidades – Deverá ser considerado metro linear (m.l.)

Nas restantes questões levantadas, informa-se que o primeiro artigo (que não possui quantidades) trata-se do enquadramento para os artigo(s) seguinte(s), esses sim, com as quantidades de projecto, aos quais os concorrentes deverão responder com valores unitários e respectivos totais.

Como exemplo, o artigo 4.2.5 refere-se ao "Fornecimento e montagem de lancis e guias em betão préfabricado, de acordo com as dimensões e formas constantes dos pormenores construtivos, incluindo movimento de terras, fundação em betão pobre de 250 Kg/m3 (0,20 x 0,35 m), argamassa de assentamento (300 Kg de cimento/m3), na espessura mínima de 0,05 m (ver pormenores), e preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia", sendo que o artigo seguinte 4.2.6 se refere "Lancil rampa em perfil recto ou curvo, com as seguintes dimensões"; e apenas no subartigo 4.2.6.1 são indicadas as dimensões e

Processo de projecto de 14/4/2009, termo do Art. 6º do Regulamento de 10 de Maio de 2009, artigo 4.2.5, pormenores, lançamento do artigo 4.2.6, artigo 4.2.6.1

[Signature]





Câmara Municipal de Portalegre

Departamento de Urbanismo e Obras Municipais

Divisão de Estudos e Projectos

localização "0,30 x 0,22 m (rotunda e Ilhéus de separação)" e respectiva quantidade (72.m.l.).

À consideração superior.


José Mário Calha





Serviços Municipalizados de Águas e Transportes

da
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Divisão Administrativa e Financeira

10.11.1
V.B
4 4709 4127

ENTRADA EM 2009/04/27
LIVRO N.º 1 REG. N.º 2073
O FUNCIONÁRIO J. JOA

Ex.mo Sr.

17. ABR. 2009

Presidente da Câmara Municipal
de Portalegre
Rua Guilherme Gomes Fernandes n.º 28

7300-186 PORTALEGRE

Sua Referência

Sua Comunicação de

Data
09/04/2009

Nossa Referência

Assunto: Situação Financeira (Reportada a 08/04/2009)

De acordo com a alínea e) do art.º 53 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, junto se envia a V. Ex.ª a informação da Situação financeira, destes Serviços, para os devidos efeitos.

Disponibilidades			
- Em cofre		769,58	
- Fundos de Maneio		570,00	
- Depósitos Bancários		267.263,49	268.603,07
Dívidas de Consumidores de Água		528.081,60	
Dívidas de Terceiros (Diversos c/n.º. de entidade)		38.648,53	
Dívidas do Município (excluindo na qualidade de consumidor de água)		483.964,76	1.050.694,89
Operações de Tesouraria		94.984,73	
Dívidas a Terceiros (Fornecedores)		479.800,62	
Dívidas a Terceiros (Outras Entidades)		180.562,92	755.348,27
Pagamentos	2009	1.125.183,04	
Recebimentos	2009	1.261.160,90	

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(António Fernando Ceia Biscainho)

(*No uso de competência delegada)


DELIBERADO	— APROVAR
TOTAL CONHECIMENTO	
E REMETER À ASSSEMBLEIA	
MUNICIPAL P/ O MESMO	
Data 09/04/27	EFEITO
O Presidente da Câmara	

JP



**AYUNTAMIENTO DE CÁCERES
SECRETARÍA GENERAL**

Sección de Desarrollo Local
Y Fondos Estratégicos

 SECCIÓN DE FONDOS ESTRATÉGICOS EXCMO. AYUNTAMIENTO DE CÁCERES <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">15 ABR. 2009</div>
REGISTRO DE SALIDA N.º 20261

*P/Comunicación
de Excmo. no*
20. ABR. 2009

Edificio Valhondo
Avda. de la Universidad s/n
C.P.10003 – Cáceres –
Tel: 927 627508/09
Fax:927 248858

ENTRADA EN 2009/04/20
LIVRO N.º 1 RES. N.º 2444
O FUNCIONARIO <i>[Firma]</i>

Por el presente se remite copia del Acuerdo firmado entre la Autoridad de Gestión y el Beneficiario principal, relativo al PROYECTO FÉNIX, dentro del Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal (POCTEP) 2007-2013, informándoles de la posibilidad, conforme al art. 7 de dicho Acuerdo, de solicitar anticipo que no podrá superar el 5% del total de Ayuda FEDER aprobada, a cuyos efectos ese Socio deberá comunicar por escrito, en el plazo máximo de QUINCE DÍAS, a partir de la recepción de esta comunicación y, en todo caso, antes del 30 de abril de 2009, su decisión acerca de la solicitud de dicho anticipo.

Lo que se comunica para su conocimiento y efectos oportunos.

Cáceres, 13 de abril de 2009

LA SECRETARIA ACCTAL



[Firma manuscrita]

Edo.: Fidela Romero Díaz

CÁMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
A/A DE DRA. TERESA DE JESUS REIS NARCISO
RUA GUILHERME GOMES FERNANDEZ, 28
C.P. 7300- 186 PORTALEGRE
PORTUGAL

DELIBERADO	APROVAR
TOGAR CONHECIMENTO E REMETER A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MESMO	
Data 09/04/27	
O Presidente da Câmara	
<i>[Firma]</i>	

EFEITO.



MINISTERIO DE
ECONOMIA Y
HACIENDA

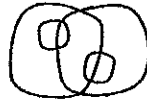
Plaza Dña. Arce
7/05/09

SECRETARIA DE ESTADO DE
HACIENDA Y PRESUPUESTOS

SECRETARIA GENERAL DE
PRESUPUESTOS Y GASTOS

DIRECCION GENERAL DE
FONDOS COMUNITARIOS

MINISTERIO DE ECONOMIA Y HACIENDA D. G. FONDOS COMUNITARIOS	
- 3 ABR 2009	
SALIDA	614



PROGRAMA
COOPERACION TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA - PORTUGAL
COOPERACAO TRANSFRONTEIRICA
2007 - 2013

Madrid, 01 de abril de 2009

Sra. Dña. Carmen Heras Pablo
Alcaldesa-Presidenta
Ayuntamiento de Cáceres
Plaza Mayor s/n
10001 Cáceres

AYUNTAMIENTO DE CÁCERES Registro General de ENTRADA N.º <i>27.304</i>
07 ABR. 2009
<i>Fondos Estratégicos</i>

ASUNTO: Envío del Acuerdo entre la Autoridad de Gestión y el Beneficiario Principal. Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal (POCTEP) 2007-2013

Estimada Señora Heras:

De acuerdo con el procedimiento establecido, se adjunta el Acuerdo entre la Autoridad de Gestión y el Beneficiario Principal, una vez firmado por el Director general de Fondos Comunitarios del Ministerio de Economía y Hacienda como Autoridad de Gestión del Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal (POCTEP) 2007 – 2013, relativo al proyecto 0046_FENIX_4_E.

Asimismo, se adjunta una nueva notificación de candidatura, que sustituye a la enviada inicialmente, una vez introducida la modificación de la denominación del socio en el sistema de información del Programa.

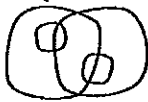
Reciba un cordial saludo,

Carlos Beltrán Fernández
Vocal Asesor

Dirección General de Fondos Comunitarios
Ministerio de Economía y Hacienda
Paseo de la Castellana 162, 20ª planta
28071 – MADRID (España)

CORREO ELECTRONICO
ahuetos@sgpg.meh.es

Pº DE LA CASTELLANA, 162
TEL: 91 583 52 68
FAX: 91 583 73 17



PROGRAMA
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA - PORTUGAL
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA
2007 - 2013

Unión Europea
FEDER

Invertimos en su
futuro



2

ACUERDO ENTRE LA AUTORIDAD DE GESTIÓN Y EL BENEFICIARIO PRINCIPAL

ENTRE

D. José Antonio Zamora Rodríguez, Director General de Fondos Comunitarios del Ministerio de Economía y Hacienda de España, en calidad de representante de la **Autoridad de Gestión del Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal (POCTEP) 2007-2013,**

Y

D/D^a. Carmen Heras Pablo, máximo representante del Ayuntamiento de Cáceres en calidad de **Beneficiario Principal** del proyecto con código **0046_FÉNIX_4_E**

VISTO el Reglamento (CE) Nº 1083/2006 del Consejo de 11 de julio de 2006 por el que se establecen las disposiciones generales relativas a los Fondos Estructurales, que contempla en los artículos 3 y 4 para el Objetivo de Cooperación Territorial Europea la Intensificación de la cooperación transfronteriza a través del Fondo Europeo de Desarrollo Regional (FEDER), y el artículo 7 en el que se establecen las zonas subvencionables a efectos de la cooperación transfronteriza,

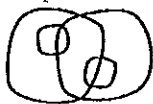
VISTO el Reglamento (CE) Nº 1080/2006 del Parlamento y del Consejo de 5 de julio de 2006 relativo al Fondo Europeo de Desarrollo Regional, que recoge en su artículo 6 las prioridades de la Cooperación Territorial Europea, y en el Capítulo III las "disposiciones particulares en relación con el Objetivo de Cooperación Territorial Europea",

VISTO el Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal, aprobado por la Comisión Europea mediante la Decisión C(2007) 5165 de 25 de octubre de 2007, que define los objetivos y las finalidades de la cooperación entre las regiones subvencionables,

VISTA la Decisión de la Comisión C(2008)7439, de 25 de noviembre de 2008, que modifica la Decisión C(2007)5165, y por la que se establece el porcentaje máximo de cofinanciación y de ayuda procedente del Fondo Europeo de Desarrollo Regional para cada eje prioritario, calculado con respecto al total del gasto público y privado subvencionable,

CONSIDERANDO que el Reglamento (CE) Nº 1083/2006 anteriormente citado prevé en su artículo 59, punto 1, la existencia de una Autoridad de Gestión, una Autoridad de Certificación y una Autoridad de Auditoría, responsables de la aplicación de cada uno de los programas cofinanciados con los Fondos Estructurales,

CONSIDERANDO que las autoridades nacionales de España y Portugal, responsables del Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal (POCTEP) 2007-2013, han decidido de común acuerdo confiar a la Dirección General de Fondos Comunitarios del



Ministerio de Economía y Hacienda de España el papel de Autoridad de Gestión del Programa, conforme al Reglamento (CE) Nº 1083/2006,

CONSIDERANDO que según el artículo 20 del Reglamento (CE) Nº 1080/2006 del Parlamento y del Consejo de 5 de julio de 2006 relativo al Fondo Europeo de Desarrollo Regional, los beneficiarios de cada operación nombrarán un beneficiario principal, que será el encargado de la gestión financiera y de la coordinación de los diversos beneficiarios de la operación. Así mismo, el beneficiario principal asumirá la responsabilidad financiera y jurídica ante la Autoridad de Gestión,

CONSIDERANDO que el Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España - Portugal (POCTEP) 2007-2013 en su epígrafe 10.6.4, prevé la firma de un documento que refleje las condiciones relativas a la gestión, seguimiento y financiación del proyecto,

CONSIDERANDO que el Comité de Gestión, mediante decisión de 28 de enero de 2009 ha aprobado el proyecto con código **0046_FÉNIX_4_E** presentado por el Ayuntamiento de Cáceres en calidad de Beneficiario Principal,

ACUERDAN:

ARTÍCULO 1 – OBJETO DEL DOCUMENTO

El presente Acuerdo tiene por objeto establecer las condiciones de ejecución del proyecto (CÓDIGO) **0046_FÉNIX_4_E** aprobado por decisión de 28 de enero de 2009 del Comité de Gestión y presentado por el Ayuntamiento de Cáceres en calidad de Beneficiario Principal en partenariatado con los siguientes beneficiarios:

Beneficiario 1: Cámara Municipal de Portalegre.
Beneficiario 2: Fundación Robinson.

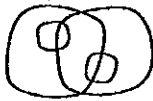
Los siguientes documentos forman parte integrante del presente Acuerdo:

- Notificación de la Autoridad de Gestión (anexo 1),
- Formulario de Candidatura, incluyendo el plan financiero del proyecto (anexo 2),
- Acuerdo entre los socios del proyecto para la constitución del partenariatado (anexo 3).

ARTÍCULO 2 – EJECUCIÓN DE LAS ACTIVIDADES DEL PROYECTO

El Beneficiario Principal es el responsable del desarrollo de las actividades previstas en el anexo 2, según las fases, procedimientos y plazos que en él se detallan.

El Beneficiario Principal deberá informar a la Autoridad de Gestión, a través del Secretariado Técnico Conjunto, de cualquier modificación -aprobada por todos los beneficiarios por



unanmidad- de las actividades programadas, siguiendo para ello los procedimientos descritos en el artículo 6 de este acuerdo.

ARTÍCULO 3 – DURACIÓN

Este Acuerdo será válido a partir de la fecha de la firma y concluirá el 31/12/2010, conforme a la fecha prevista para la conclusión de las actividades del proyecto, indicada en el anexo 2.

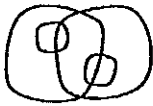
El Beneficiario Principal deberá informar a la Autoridad de Gestión, a través del Secretariado Técnico Conjunto, de forma inmediata de cualquier retraso respecto al calendario previsto en las actividades de uno o varios beneficiarios. Se podrá acordar, en tal caso, una prórroga en la fecha para la conclusión de las actividades, ampliando el periodo de validez de este acuerdo. Este proceso se llevará a cabo conforme queda descrito en el artículo 6.

ARTÍCULO 4 – OBLIGACIONES DEL BENEFICIARIO PRINCIPAL¹

En el marco del presente proyecto, el Beneficiario Principal:

- es el responsable de la coordinación general del proyecto, así como de la gestión económica y financiera del mismo,
- representa de común acuerdo a todos los beneficiarios del proyecto en las comunicaciones con la Autoridad de Gestión, la Autoridad de Certificación y demás organismos competentes, así como en lo que pueda requerirse directamente por parte de la Comisión Europea,
- es la entidad beneficiaria de la financiación FEDER con cargo al Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal 2007-2013 y con tal fin firma el presente Acuerdo de aceptación de la ayuda comunitaria y de las obligaciones que ello conlleva,
- se compromete a respetar el acuerdo firmado entre los socios del proyecto (anexo 3), que regula las relaciones entre los mismos. Toda modificación de dicho acuerdo durante la ejecución del proyecto deberá ser aprobada por el Comité Territorial del Área de Cooperación que corresponda y comunicada a la Autoridad de Gestión antes de su aplicación efectiva,
- gestiona la contabilidad conjunta del proyecto, de conformidad con el Reglamento 1828/2006 que desarrolla la aplicación de los Reglamentos (CE) 1083/2006 y 1080/2006 en lo relativo a los sistemas de gestión y control de las actuaciones financiadas con los Fondos Estructurales,

¹ La comunicación entre Beneficiario Principal y Autoridad de Gestión serán canalizadas a través del Secretariado Técnico Conjunto



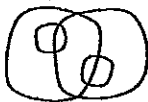
- asegura que cada beneficiario lleve una contabilidad separada de su participación en el proyecto,
- es el responsable, en caso necesario, de comunicar a la Autoridad de Gestión cualquier cambio en el presupuesto del proyecto,
- es el responsable de la cumplimentación y el envío a la Autoridad de Gestión (a través del Secretariado Técnico Conjunto) de los informes periódicos de avance, de los informes intermedios de actividad, del informe final de actividad, de los documentos de seguimiento financiero y de las solicitudes de pagos intermedios y final. La Comisión Europea, la Autoridad de Gestión y el resto de los organismos competentes, podrán solicitar en todo momento información complementaria que deberá ser remitida en un plazo de 30 días naturales,
- acepta los controles, con sus conclusiones y consecuencias, que sobre la ejecución del proyecto y el uso de las subvenciones concedidas realicen los organismos comunitarios competentes y las administraciones que cofinancian el proyecto.
- se compromete a conservar y tener disponible durante los tres años siguientes al cierre del programa operativo, todos los documentos justificativos (originales o copias certificadas conformes) relacionados con los gastos y con las auditorías correspondientes, en previsión de solicitudes por parte de la Comisión, de la Autoridad de Gestión, de Certificación o de Auditoría, conforme al artículo 90 del Reglamento (CE) Nº 1083/2006, sin perjuicio del cumplimiento de plazos más dilatados, de conformidad con las disposiciones administrativas particulares de cada Estado Miembro.

ARTÍCULO 5 – PLAN FINANCIERO DEL PROYECTO

El coste total del proyecto para el periodo de vigencia del presente Acuerdo es de 1.200.000 € (UN MILLÓN DOSCIENTOS MIL EUROS). La contribución comunitaria (FEDER) al mismo es de 900.000 € (NOVECIENTOS MIL EUROS).

El Beneficiario Principal declara haber verificado la garantía de cofinanciación nacional de cada beneficiario, incluyendo la suya propia.

El cuadro financiero del proyecto es el siguiente:



2

Socio	Contribución Comunitaria FEDER	Tasa FEDER	Contrapartida Pública Nacional	Fondos Privados	Coste Total Elegible	Coste Total	% Total
	(1)	(2)=(1)/(6)	(3)	(4)	(5)=(1)+(3)	(6)=(1)+(3)+(4)	(7)=(6)Parcial/ (5)Total
Excmo. Ayuntamiento de Cáceres	750.000,00 €	75,00%	250.000,00 €	0,00 €	1.000.000,00 €	1.000.000,00 €	83,33%
Cámara Municipal de Portalegre	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
Fundación Robinson	150.000,00 €	75,00%	50.000,00 €	0,00 €	200.000,00 €	200.000,00 €	16,67%
...	0,00 €	#1DIV/01	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
...	0,00 €	#1DIV/01	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
...	0,00 €	#1DIV/01	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
...	0,00 €	#1DIV/01	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
Socio (n)	0,00 €	#1DIV/01	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
Total	900.000,00 €	75,00%	300.000,00 €	0,00 €	1.200.000,00 €	1.200.000,00 €	100,00%

La información financiera detallada del proyecto se incluye en el Formulario de Candidatura (anexo 2) y constituye una parte integrante del presente Acuerdo.

ARTÍCULO 6 – MODIFICACIONES

Toda modificación del proyecto que suponga:

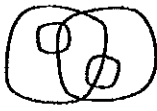
- cambios en el coste total del proyecto,
- cambios en la naturaleza del proyecto y, concretamente, en la finalidad, resultados esperados y/o composición del partenariado,
- una ampliación del plazo previsto para la conclusión de las actividades previstas,

requerirá una nueva aprobación del proyecto por parte del Comité Territorial del Área de Cooperación que corresponda. La solicitud de modificación deberá efectuarse ante el Secretariado Técnico Conjunto con suficiente antelación, antes de hacerla efectiva.

ARTÍCULO 7 – PAGOS

La contribución comunitaria estará destinada exclusivamente al pago de los gastos efectivamente realizados de acuerdo al plan financiero del Formulario de Candidatura (anexo 2).

Los pagos se efectuarán a medida que se hagan efectivas las transferencias de fondos por parte de la Comisión. En caso de retraso por parte de la Comisión, el Beneficiario Principal no tendrá ningún derecho de reclamación frente a la Autoridad de Gestión.



El Beneficiario Principal debe justificar todas sus solicitudes de pagos mediante la demostración del avance de la ejecución del proyecto. Así pues, las solicitudes de pagos incluirán los *informes de ejecución* que justificarán las certificaciones de gastos que se presenten. Cada informe (de acuerdo con el modelo normalizado) incluirá una relación de todas las acciones del proyecto ejecutadas durante el periodo que corresponda a la solicitud de pago. Los informes de ejecución deberán permitir valorar el cumplimiento de los objetivos, los medios utilizados para la ejecución, la relación entre los resultados previstos y los obtenidos y el uso que se está haciendo de los recursos financieros. El informe de avance incluirá un plan de ejecución de la siguiente fase del proyecto. La Comisión, la Autoridad de Gestión y los demás organismos competentes, podrán solicitar información complementaria en cualquier momento, debiendo suministrarse en un plazo máximo de 30 días.

Cada beneficiario deberá enviar al Beneficiario Principal sus correspondientes validaciones de gastos, sin las cuales los pagos intermedios y final no serán efectuados. El Beneficiario Principal, por su parte, deberá comprobar que las validaciones se ajustan a las reglas establecidas en el Programa y añadirlas a las solicitudes de pago que envíe a la Autoridad de Gestión.

El Beneficiario Principal podrá presentar solicitudes de pago ante la Autoridad de Gestión -según el modelo suministrado al efecto- varias veces al año, si bien se recomienda agrupar las solicitudes con base cuatrimestral.

Los pagos serán efectuados según el orden de presentación de las demandas - efectuadas según el modelo facilitado para ello y acompañadas de un informe de avance - en un plazo de dos meses a partir de su recepción y previa aceptación de la documentación remitida.

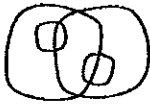
Los Beneficiarios Principales deben presentar una primera solicitud de pago de cofinanciación de FEDER, basada en gastos debidamente certificados, en un plazo máximo de 6 meses desde la fecha de la firma que conste en el presente Acuerdo entre Autoridad de Gestión y Beneficiario Principal.

Se podrá conceder una prefinanciación (anticipo) de ayuda FEDER mediante solicitud dirigida a la Autoridad de Gestión y presentada por el Beneficiario Principal, según el modelo normalizado, ante el Secretariado Técnico Conjunto, quien deberá verificar su conformidad.

El anticipo no podrá ser superior al 5% del total de ayuda FEDER aprobada, y está condicionado por las disponibilidades de tesorería de la Autoridad de Certificación.

La solicitud de anticipo debe hacerse en el plazo de 30 días naturales después de la firma del presente Acuerdo, contado a partir de la recepción por parte del Beneficiario Principal del documento firmado.

Con la presentación de la solicitud de anticipo, el Beneficiario Principal se compromete a presentar la primera solicitud de pago en el plazo máximo de 6 meses, basado en certificaciones de gasto por un montante mínimo del 5% del total del presupuesto de cada beneficiario que haya recibido anticipo.



El anticipo es compensado con certificaciones de gasto al final de los pagos intermedios.

Los pagos a los beneficiarios dependerán siempre de la disponibilidad financiera de la Autoridad de Certificación, así como de las transferencias de la Comisión Europea a dicha Autoridad de Certificación. Del mismo modo, el pago del saldo final a los proyectos se efectuará por parte de la Autoridad de Certificación una vez se apruebe el Informe Final por parte del Secretariado Técnico Conjunto y la Autoridad de Gestión y siempre que las disponibilidades de tesorería de la Autoridad de Certificación lo permitan.

La solicitud de pago final deberá ser repartida por el Beneficiario Principal de manera proporcionada al nivel de ejecución de cada beneficiario participante en el proyecto.

Los pagos se efectuarán a las cuentas bancarias de los beneficiarios del proyecto que se encuentran en el Formulario de Candidatura (anexo 2), una vez que el Beneficiario Principal autorice el pago al resto de beneficiarios, según modelo normalizado.

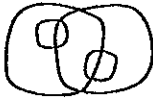
ARTÍCULO 8 – ANULACIÓN DEL ACUERDO

El Beneficiario Principal, previa consulta al resto de beneficiarios, podrá anular el presente Acuerdo en cualquier momento mediante un aviso previo remitido a la Autoridad de Gestión con dos meses de antelación. En este caso, el Beneficiario Principal y resto de beneficiarios perderán el derecho a recibir la parte de la cofinanciación FEDER que estuviese pendiente de pago. La Autoridad de Gestión podrá solicitar el reembolso total o parcial de las sumas ya aportadas de la ayuda comunitaria, si así lo considera oportuno.

En casos excepcionales y debidamente justificados, la Autoridad de Gestión podrá poner fin al presente Acuerdo mediante un aviso remitido con dos meses de antelación al Beneficiario Principal. El Beneficiario Principal y el resto de los beneficiarios perderán el derecho a recibir la cofinanciación FEDER pendiente y no recibirán ningún tipo de indemnización por ello.

La Autoridad de Gestión, con el acuerdo del Comité Territorial, se reserva el derecho de cancelar el presente Acuerdo, sin aviso previo ni indemnización por su parte, en los casos siguientes:

1. Falta de cumplimiento por parte del Beneficiario Principal de las obligaciones que se le atribuyen en el artículo 4 de este Acuerdo, siempre y cuando esta falta no esté justificada y el Beneficiario Principal no la subsane en un plazo de treinta días –salvo casos excepcionales debidamente justificados– desde que reciba un aviso por parte de la Autoridad de Gestión,
2. Encontrarse en situación de concurso de acreedores por parte del Beneficiario Principal si éste es una entidad privada,
3. Constatación de declaraciones falsas en el momento de la firma del presente Acuerdo,
4. Constatación de falsedad en los documentos aportados a la firma del presente Acuerdo,
5. No presentación de una primera solicitud de pago de cofinanciación de FEDER, basada en gastos debidamente certificados, en un plazo máximo de 6 meses –salvo casos excepcionales debidamente justificados y aprobados por el Comité Territorial,



PROGRAMA
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA ~ PORTUGAL
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA
2 0 0 7 . 2 0 1 3

Unión Europea
FEDER
Invertimos en su futuro



-
6. No presentación de los informes de ejecución de gastos en un plazo de treinta días – salvo casos excepcionales debidamente justificados- desde su solicitud por parte de la Autoridad de Gestión, tal y como queda definido en el artículo 7,
7. Incumplimiento de las obligaciones recogidas en el artículo 6.

De forma previa o alternativa a la anulación del acuerdo prevista en este artículo, la Autoridad de Gestión puede suspender los pagos de forma cautelar sin previo aviso, así como proceder a la compensación del anticipo de FEDER en la primera solicitud de pago a título de reembolso, en caso de incumplimiento por el Beneficiario Principal de las condiciones fijadas.

En caso de cancelación del Acuerdo sin previo aviso, el Beneficiario Principal deberá reintegrar la totalidad de la ayuda FEDER recibida en un plazo de un mes a partir de la fecha en que se le curse la pertinente solicitud por parte de la Autoridad de Certificación. Los intereses que se aplicarán serán los vigentes según la ley aplicable. Cada Estado Miembro será responsable de los incumplimientos en que incurran los beneficiarios de su país.

ARTÍCULO 9 – DISPOSICIONES FINALES

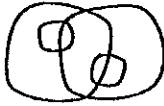
Los cambios del presente Acuerdo y/o sus anexos deberán remitirse por escrito a la Autoridad de Gestión, a través del Secretariado Técnico Conjunto y ser objeto de un acta específica.

Las modificaciones de direcciones y cuentas bancarias únicamente requerirán la correspondiente comunicación.

Los cambios de cuenta bancaria deberán mencionarse en las subsecuentes solicitudes de pago.

Toda comunicación a la Autoridad de Gestión se remitirá a la dirección del Secretariado Técnico Conjunto:

Secretariado Técnico Conjunto
C/ Luis Álvarez Lencero 3 – Planta 3, Oficina 13
06011 BADAJOZ (España)



PROGRAMA
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA ~ PORTUGAL
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA
1 0 0 7 - 2 0 1 3

Unión Europea
FEDER

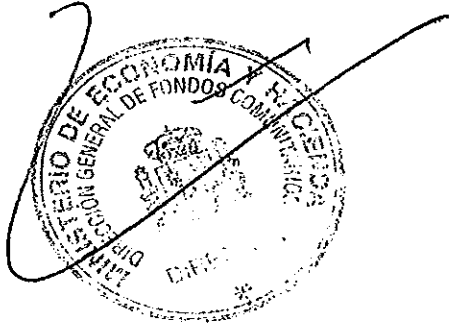
Invertimos en su
futuro



AUTORIDAD DE GESTIÓN

BENEFICIARIO PRINCIPAL

27 MAR 2009



Fecha, firma y sello



06 MAR. 2009

Fecha, firma y sello



AYUNTAMIENTO DE CÁCERES
SECRETARÍA GENERAL

SECCIÓN DE
FONDOS ESTRATÉGICOS
EXCMO. AYUNTAMIENTO DE CÁCERES
15 ABR. 2009
REGISTRO DE SALIDA N.º 20268

Sección de Desarrollo Local
Y Fondos Estratégicos

Edificio Valhondo
Avda. de la Universidad s/n
C.P.10003 - Cáceres -
Tel: 927 627508/09
Fax:927 248858

ENTRADA EN 2009 04/20
LIBRO N.º 1 REG N.º 2442
O FUNCIONARIO 2-10A

S. de Teresa Naranjo
1/ Solicitar anticipo por el 5%
2/ Dar respuesta a todos los procedimientos
3/ c/c as Excmo. Ayuntamiento
4/ c/c a D.F.
20. ABR. 2009

Por el presente se remite copia del Acuerdo firmado entre la Autoridad de Gestión y el Beneficiario principal, relativo al PROYECTO NETUR, dentro del Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España - Portugal (POCTEP) 2007-2013, informándoles de la posibilidad, conforme al art. 7 de dicho Acuerdo, de solicitar anticipo que no podrá superar el 5% del total de Ayuda FEDER aprobada, a cuyos efectos ese Socio deberá comunicar por escrito, en el plazo máximo de QUINCE DÍAS, a partir de la recepción de esta comunicación y, en todo caso, antes del 30 de abril de 2009, su decisión acerca de la solicitud de dicho anticipo.

Lo que se comunica para su conocimiento y efectos oportunos.

Cáceres, 13 de abril de 2009



SECRETARIA ACCTAL
[Firma]
Fdo.: Fidela Romero Díaz

DELIBERADO APROVAR
TOCAR CONOCIMIENTO
E REVERTER A ASSEMBLEIA
MUNICIPAL, P/O MES MO
Data: 09/04/27 EFECTO.
O Presidente da Câmara

CÁMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
A/A DE DRA. TERESA DE JESUS REIS NARCISO
RUA GUILHERME GOMES FERNANDEZ, 28
C.P. 7300- 186 PORTALEGRE
PORTUGAL

A o S. Cantidoboras
Para os devidos
efeitos
[Firma]
09/04/21

Plaza Mayor Ancho. 7/5/09

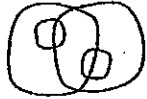


MINISTERIO DE ECONOMIA Y HACIENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE HACIENDA Y PRESUPUESTOS

SECRETARIA GENERAL DE PRESUPUESTOS Y GASTOS

DIRECCION GENERAL DE FONDOS COMUNITARIOS
 MINISTERIO DE ECONOMIA Y HACIENDA
 D. G. CARLOS BELTRAN FERNANDEZ
 VOCAL ASESOR
 - 3 ABR 2009
 SALIDA 613



PROGRAMA DE COOPERACION TRANSFRONTERIZA ESPAÑA - PORTUGAL COOPERACAO TRANSFRONTEIRICA 2007 - 2013

Madrid, 01 de abril de 2009

Sra. Dña. Carmen Heras Pablo
Alcaldesa-Presidenta
Secretaría General. Sección de Fondos Estratégicos
Ayuntamiento de Cáceres
Plaza Mayor s/n
10001 Cáceres

AYUNTAMIENTO DE CÁCERES
 Registro General de ENTRADA
 N.º 21309
 07 ABR. 2009
 Fondos Es. Int.

ASUNTO: Envío del Acuerdo entre la Autoridad de Gestión y el Beneficiario Principal. Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España - Portugal (POCTEP) 2007-2013

Estimada Señora Heras:

De acuerdo con el procedimiento establecido, se adjunta el Acuerdo entre la Autoridad de Gestión y el Beneficiario Principal, una vez firmado por el Director general de Fondos Comunitarios del Ministerio de Economía y Hacienda como Autoridad de Gestión del Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España - Portugal (POCTEP) 2007 - 2013, relativo al proyecto 0047_NETUR_4_E.

Asimismo, se adjunta una nueva notificación de candidatura, que sustituye a la enviada inicialmente, una vez introducida la modificación de la denominación del socio en el sistema de información del Programa.

Reciba un cordial saludo,

Carlos Beltrán Fernández
Vocal Asesor

Dirección General de Fondos Comunitarios
Ministerio de Economía y Hacienda
Paseo de la Castellana 162, 20ª planta
28071 - MADRID (España)

CORREO ELECTRONICO
ahuetos@sgpgg.meh.es

Pº DE LA CASTELLANA, 162
TEL: 91 583 52 68
FAX: 91 583 73 17



PROGRAMA
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA - PORTUGAL
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRICA
2 0 0 7 - 2 0 1 3

Unión Europea
FEDER
Invertimos en su
futuro



ACUERDO ENTRE LA AUTORIDAD DE GESTIÓN Y EL BENEFICIARIO PRINCIPAL

ENTRE

D. José Antonio Zamora Rodríguez, Director General de Fondos Comunitarios del Ministerio de Economía y Hacienda de España, en calidad de representante de la **Autoridad de Gestión** del **Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España - Portugal (POCTEP) 2007-2013**,

Y

D/D^a. Carmen Heras Pablo, máximo representante del Ayuntamiento de Cáceres en calidad de **Beneficiario Principal** del proyecto con código **0047_NETUR_4_E**

VISTO el Reglamento (CE) Nº 1083/2006 del Consejo de 11 de julio de 2006 por el que se establecen las disposiciones generales relativas a los Fondos Estructurales, que contempla en los artículos 3 y 4 para el Objetivo de Cooperación Territorial Europea la Intensificación de la cooperación transfronteriza a través del Fondo Europeo de Desarrollo Regional (FEDER), y el artículo 7 en el que se establecen las zonas subvencionables a efectos de la cooperación transfronteriza,

VISTO el Reglamento (CE) Nº 1080/2006 del Parlamento y del Consejo de 5 de julio de 2006 relativo al Fondo Europeo de Desarrollo Regional, que recoge en su artículo 6 las prioridades de la Cooperación Territorial Europea, y en el Capítulo III las "disposiciones particulares en relación con el Objetivo de Cooperación Territorial Europea",

VISTO el Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España - Portugal, aprobado por la Comisión Europea mediante la Decisión C(2007) 5165 de 25 de octubre de 2007, que define los objetivos y las finalidades de la cooperación entre las regiones subvencionables,

VISTA la Decisión de la Comisión C(2008)7439, de 25 de noviembre de 2008, que modifica la Decisión C(2007)5165, y por la que se establece el porcentaje máximo de cofinanciación y de ayuda procedente del Fondo Europeo de Desarrollo Regional para cada eje prioritario, calculado con respecto al total del gasto público y privado subvencionable,

CONSIDERANDO que el Reglamento (CE) Nº 1083/2006 anteriormente citado prevé en su artículo 59, punto 1, la existencia de una Autoridad de Gestión, una Autoridad de Certificación y una Autoridad de Auditoría, responsables de la aplicación de cada uno de los programas cofinanciados con los Fondos Estructurales,

CONSIDERANDO que las autoridades nacionales de España y Portugal, responsables del Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España - Portugal (POCTEP) 2007-2013, han decidido de común acuerdo confiar a la Dirección General de Fondos Comunitarios del



PROGRAMA
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA ~ PORTUGAL
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRICA
2 0 0 7 - 2 0 1 3

Unión Europea
FEDER

Invertimos en su
futuro



Ministerio de Economía y Hacienda de España el papel de Autoridad de Gestión del Programa, conforme al Reglamento (CE) Nº 1083/2006, ✓

CONSIDERANDO que según el artículo 20 del Reglamento (CE) Nº 1080/2006 del Parlamento y del Consejo de 5 de julio de 2006 relativo al Fondo Europeo de Desarrollo Regional, los beneficiarios de cada operación nombrarán un beneficiario principal, que será el encargado de la gestión financiera y de la coordinación de los diversos beneficiarios de la operación. Así mismo, el beneficiario principal asumirá la responsabilidad financiera y jurídica ante la Autoridad de Gestión,

CONSIDERANDO que el Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal (POCTEP) 2007-2013 en su epígrafe 10.6.4, prevé la firma de un documento que refleje las condiciones relativas a la gestión, seguimiento y financiación del proyecto,

CONSIDERANDO que el Comité de Gestión, mediante decisión de 28 de enero de 2009 ha aprobado el proyecto con código **0047_NETUR_4_E** presentado por el Ayuntamiento de Cáceres en calidad de Beneficiario Principal,

ACUERDAN:

ARTÍCULO 1 – OBJETO DEL DOCUMENTO

El presente Acuerdo tiene por objeto establecer las condiciones de ejecución del proyecto (CÓDIGO) **0047_NETUR_4_E** aprobado por decisión de 28 de enero de 2009 del Comité de Gestión y presentado por el Ayuntamiento de Cáceres en calidad de Beneficiario Principal en partenariatio con los siguientes beneficiarios:

Beneficiario 1: Cámara Municipal de Castelo Branco.
Beneficiario 2: Ayuntamiento de Plasencia.
Beneficiario 3: Cámara Municipal de Portalegre.
Beneficiario 4: Fundación Robinson.

Los siguientes documentos forman parte integrante del presente Acuerdo:

- Notificación de la Autoridad de Gestión (anexo 1),
- Formulario de Candidatura, incluyendo el plan financiero del proyecto (anexo 2),
- Acuerdo entre los socios del proyecto para la constitución del partenariatio (anexo 3).

ARTÍCULO 2 – EJECUCIÓN DE LAS ACTIVIDADES DEL PROYECTO

El Beneficiario Principal es el responsable del desarrollo de las actividades previstas en el anexo 2, según las fases, procedimientos y plazos que en él se detallan.



El Beneficiario Principal deberá Informar a la Autoridad de Gestión, a través del Secretariado Técnico Conjunto, de cualquier modificación -aprobada por todos los beneficiarios por unanimidad- de las actividades programadas, siguiendo para ello los procedimientos descritos en el artículo 6 de este acuerdo.

ARTÍCULO 3 – DURACIÓN

Este Acuerdo será válido a partir de la fecha de la firma y concluirá el 31/12/2010, conforme a la fecha prevista para la conclusión de las actividades del proyecto, indicada en el anexo 2.

El Beneficiario Principal deberá Informar a la Autoridad de Gestión, a través del Secretariado Técnico Conjunto, de forma inmediata de cualquier retraso respecto al calendario previsto en las actividades de uno o varios beneficiarios. Se podrá acordar, en tal caso, una prórroga en la fecha para la conclusión de las actividades, ampliando el periodo de validez de este acuerdo. Este proceso se llevará a cabo conforme queda descrito en el artículo 6.

ARTÍCULO 4 – OBLIGACIONES DEL BENEFICIARIO PRINCIPAL¹

En el marco del presente proyecto, el Beneficiario Principal:

- es el responsable de la coordinación general del proyecto, así como de la gestión económica y financiera del mismo,
- representa de común acuerdo a todos los beneficiarios del proyecto en las comunicaciones con la Autoridad de Gestión, la Autoridad de Certificación y demás organismos competentes, así como en lo que pueda requerirse directamente por parte de la Comisión Europea,
- es la entidad beneficiaria de la financiación FEDER con cargo al Programa Operativo de Cooperación Transfronteriza España – Portugal 2007-2013 y con tal fin firma el presente Acuerdo de aceptación de la ayuda comunitaria y de las obligaciones que ello conlleva,
- se compromete a respetar el acuerdo firmado entre los socios del proyecto (anexo 3), que regula las relaciones entre los mismos. Toda modificación de dicho acuerdo durante la ejecución del proyecto deberá ser aprobada por el Comité Territorial del Área de Cooperación que corresponda y comunicada a la Autoridad de Gestión antes de su aplicación efectiva,
- gestiona la contabilidad conjunta del proyecto, de conformidad con el Reglamento 1828/2006 que desarrolla la aplicación de los Reglamentos (CE) 1083/2006 y 1080/2006 en lo relativo a los sistemas de gestión y control de las actuaciones financiadas con los Fondos Estructurales,

¹ La comunicación entre Beneficiario Principal y Autoridad de Gestión serán canalizadas a través del Secretariado Técnico Conjunto



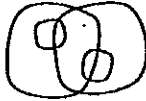
- asegura que cada beneficiario lleve una contabilidad separada de su participación en el proyecto,
- es el responsable, en caso necesario, de comunicar a la Autoridad de Gestión cualquier cambio en el presupuesto del proyecto,
- es el responsable de la cumplimentación y el envío a la Autoridad de Gestión (a través del Secretariado Técnico Conjunto) de los informes periódicos de avance, de los informes intermedios de actividad, del informe final de actividad, de los documentos de seguimiento financiero y de las solicitudes de pagos intermedios y final. La Comisión Europea, la Autoridad de Gestión y el resto de los organismos competentes, podrán solicitar en todo momento información complementaria que deberá ser remitida en un plazo de 30 días naturales,
- acepta los controles, con sus conclusiones y consecuencias, que sobre la ejecución del proyecto y el uso de las subvenciones concedidas realicen los organismos comunitarios competentes y las administraciones que cofinancian el proyecto.
- se compromete a conservar y tener disponible durante los tres años siguientes al cierre del programa operativo, todos los documentos justificativos (originales o copias certificadas conformes) relacionados con los gastos y con las auditorías correspondientes, en previsión de solicitudes por parte de la Comisión, de la Autoridad de Gestión, de Certificación o de Auditoría, conforme al artículo 90 del Reglamento (CE) Nº 1083/2006, sin perjuicio del cumplimiento de plazos más dilatados, de conformidad con las disposiciones administrativas particulares de cada Estado Miembro.

ARTÍCULO 5 – PLAN FINANCIERO DEL PROYECTO

El coste total del proyecto para el periodo de vigencia del presente Acuerdo es de 2.240.000 € (DOS MILLONES DOSCIENTOS CUARENTA MIL EUROS). La contribución comunitaria (FEDER) al mismo es de 1.680.000 € (UN MILLÓN SEISCIENTOS OCHENTA MIL EUROS).

El Beneficiario Principal declara haber verificado la garantía de cofinanciación nacional de cada beneficiario, incluyendo la suya propia.

El cuadro financiero del proyecto es el siguiente:



Socio	Contribución Comunitaria FEDER	Tasa FEDER	Contrapartida Pública Nacional	Fondos Privados	Coste Total Elegible	Coste Total	% Total
	(1)	(2)=(1)/(5)	(3)	(4)	(5)=(1)+(3)	(6)=(1)+(3)+(4)	(7)=(5)Parcial/ (5)Total
Ayuntamiento de Cáceres	740.250,00 €	75,00%	246.750,00 €	0,00 €	987.000,00 €	987.000,00 €	44,06%
Cámara Municipal de Castelo Branco	197.500,00 €	75,00%	62.500,00 €	0,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €	11,30%
Ayuntamiento de Plasencia	602.250,00 €	75,00%	200.750,00 €	0,00 €	803.000,00 €	803.000,00 €	35,85%
Cámara Municipal de Portalegre	75.000,00 €	75,00%	25.000,00 €	0,00 €	100.000,00 €	100.000,00 €	4,46%
Fundación Robinson	75.000,00 €	75,00%	25.000,00 €	0,00 €	100.000,00 €	100.000,00 €	4,46%
Total	1880.000,00 €	75,00%	580.000,00 €	0,00 €	2.240.000,00 €	2.240.000,00 €	100,00%

La información financiera detallada del proyecto se incluye en el Formulario de Candidatura (anexo 2) y constituye una parte integrante del presente Acuerdo.

ARTÍCULO 6 – MODIFICACIONES

Toda modificación del proyecto que suponga:

- cambios en el coste total del proyecto,
- cambios en la naturaleza del proyecto y, concretamente, en la finalidad, resultados esperados y/o composición del partenariado,
- una ampliación del plazo previsto para la conclusión de las actividades previstas,

requerirá una nueva aprobación del proyecto por parte del Comité Territorial del Área de Cooperación que corresponda. La solicitud de modificación deberá efectuarse ante el Secretariado Técnico Conjunto con suficiente antelación, antes de hacerla efectiva.

ARTÍCULO 7 – PAGOS

La contribución comunitaria estará destinada exclusivamente al pago de los gastos efectivamente realizados de acuerdo al plan financiero del Formulario de Candidatura (anexo 2).

Los pagos se efectuarán a medida que se hagan efectivas las transferencias de fondos por parte de la Comisión. En caso de retraso por parte de la Comisión, el Beneficiario Principal no tendrá ningún derecho de reclamación frente a la Autoridad de Gestión.



El Beneficiario Principal debe justificar todas sus solicitudes de pagos mediante la demostración del avance de la ejecución del proyecto. Así pues, las solicitudes de pagos incluirán los *informes de ejecución* que justificarán las certificaciones de gastos que se presenten. Cada informe (de acuerdo con el modelo normalizado) incluirá una relación de todas las acciones del proyecto ejecutadas durante el periodo que corresponda a la solicitud de pago. Los informes de ejecución deberán permitir valorar el cumplimiento de los objetivos, los medios utilizados para la ejecución, la relación entre los resultados previstos y los obtenidos y el uso que se está haciendo de los recursos financieros. El informe de avance incluirá un plan de ejecución de la siguiente fase del proyecto. La Comisión, la Autoridad de Gestión y los demás organismos competentes, podrán solicitar información complementaria en cualquier momento, debiendo suministrarse en un plazo máximo de 30 días.

Cada beneficiario deberá enviar al Beneficiario Principal sus correspondientes validaciones de gastos, sin las cuales los pagos intermedios y final no serán efectuados. El Beneficiario Principal, por su parte, deberá comprobar que las validaciones se ajustan a las reglas establecidas en el Programa y añadirlas a las solicitudes de pago que envíe a la Autoridad de Gestión.

El Beneficiario Principal podrá presentar solicitudes de pago ante la Autoridad de Gestión -según el modelo suministrado al efecto- varias veces al año, si bien se recomienda agrupar las solicitudes con base cuatrimestral.

Los pagos serán efectuados según el orden de presentación de las demandas - efectuadas según el modelo facilitado para ello y acompañadas de un Informe de avance - en un plazo de dos meses a partir de su recepción y previa aceptación de la documentación remitida.

Los Beneficiarios Principales deben presentar una primera solicitud de pago de cofinanciación de FEDER, basada en gastos debidamente certificados, en un plazo máximo de 6 meses desde la fecha de la firma que conste en el presente Acuerdo entre Autoridad de Gestión y Beneficiario Principal.

Se podrá conceder una prefinanciación (anticipo) de ayuda FEDER mediante solicitud dirigida a la Autoridad de Gestión y presentada por el Beneficiario Principal, según el modelo normalizado, ante el Secretariado Técnico Conjunto, quien deberá verificar su conformidad.

El anticipo no podrá ser superior al 5% del total de ayuda FEDER aprobada, y está condicionado por las disponibilidades de tesorería de la Autoridad de Certificación.

La solicitud de anticipo debe hacerse en el plazo de 30 días naturales después de la firma del presente Acuerdo, contado a partir de la recepción por parte del Beneficiario Principal del documento firmado.

Con la presentación de la solicitud de anticipo, el Beneficiario Principal se compromete a presentar la primera solicitud de pago en el plazo máximo de 6 meses, basado en certificaciones de gasto por un montante mínimo del 5% del total del presupuesto de cada beneficiario que haya recibido anticipo.



El anticipo es compensado con certificaciones de gasto al final de los pagos intermedios.

Los pagos a los beneficiarios dependerán siempre de la disponibilidad financiera de la Autoridad de Certificación, así como de las transferencias de la Comisión Europea a dicha Autoridad de Certificación. Del mismo modo, el pago del saldo final a los proyectos se efectuará por parte de la Autoridad de Certificación una vez se apruebe el Informe Final por parte del Secretariado Técnico Conjunto y la Autoridad de Gestión y siempre que las disponibilidades de tesorería de la Autoridad de Certificación lo permitan.

La solicitud de pago final deberá ser repartida por el Beneficiario Principal de manera proporcionada al nivel de ejecución de cada beneficiario participante en el proyecto.

Los pagos se efectuarán a las cuentas bancarias de los beneficiarios del proyecto que se encuentran en el Formulario de Candidatura (anexo 2), una vez que el Beneficiario Principal autorice el pago al resto de beneficiarios, según modelo normalizado.

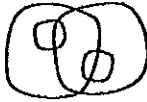
ARTÍCULO 8 – ANULACIÓN DEL ACUERDO

El Beneficiario Principal, previa consulta al resto de beneficiarios, podrá anular el presente Acuerdo en cualquier momento mediante un aviso previo remitido a la Autoridad de Gestión con dos meses de antelación. En este caso, el Beneficiario Principal y resto de beneficiarios perderán el derecho a recibir la parte de la cofinanciación FEDER que estuviese pendiente de pago. La Autoridad de Gestión podrá solicitar el reembolso total o parcial de las sumas ya aportadas de la ayuda comunitaria, si así lo considera oportuno.

En casos excepcionales y debidamente justificados, la Autoridad de Gestión podrá poner fin al presente Acuerdo mediante un aviso remitido con dos meses de antelación al Beneficiario Principal. El Beneficiario Principal y el resto de los beneficiarios perderán el derecho a recibir la cofinanciación FEDER pendiente y no recibirán ningún tipo de indemnización por ello.

La Autoridad de Gestión, con el acuerdo del Comité Territorial, se reserva el derecho de cancelar el presente Acuerdo, sin aviso previo ni indemnización por su parte, en los casos siguientes:

1. Falta de cumplimiento por parte del Beneficiario Principal de las obligaciones que se le atribuyen en el artículo 4 de este Acuerdo, siempre y cuando esta falta no esté justificada y el Beneficiario Principal no la subsane en un plazo de treinta días –salvo casos excepcionales debidamente justificados– desde que reciba un aviso por parte de la Autoridad de Gestión,
2. Encontrarse en situación de concurso de acreedores por parte del Beneficiario Principal si éste es una entidad privada,
3. Constatación de declaraciones falsas en el momento de la firma del presente Acuerdo,
4. Constatación de falsedad en los documentos aportados a la firma del presente Acuerdo,
5. No presentación de una primera solicitud de pago de cofinanciación de FEDER, basada en gastos debidamente certificados, en un plazo máximo de 6 meses –salvo casos excepcionales debidamente justificados y aprobados por el Comité Territorial,



-
6. No presentación de los Informes de ejecución de gastos en un plazo de treinta días – salvo casos excepcionales debidamente justificados- desde su solicitud por parte de la Autoridad de Gestión, tal y como queda definido en el artículo 7,
7. Incumplimiento de las obligaciones recogidas en el artículo 6.

De forma previa o alternativa a la anulación del acuerdo prevista en este artículo, la Autoridad de Gestión puede suspender los pagos de forma cautelar sin previo aviso, así como proceder a la compensación del anticipo de FEDER en la primera solicitud de pago a título de reembolso, en caso de incumplimiento por el Beneficiario Principal de las condiciones fijadas.

En caso de cancelación del Acuerdo sin previo aviso, el Beneficiario Principal deberá reintegrar la totalidad de la ayuda FEDER recibida en un plazo de un mes a partir de la fecha en que se le curse la pertinente solicitud por parte de la Autoridad de Certificación. Los intereses que se aplicarán serán los vigentes según la ley aplicable. Cada Estado Miembro será responsable de los incumplimientos en que incurran los beneficiarios de su país.

ARTÍCULO 9 – DISPOSICIONES FINALES

Los cambios del presente Acuerdo y/o sus anexos deberán remitirse por escrito a la Autoridad de Gestión, a través del Secretariado Técnico Conjunto y ser objeto de un acta específica.

Las modificaciones de direcciones y cuentas bancarias únicamente requerirán la correspondiente comunicación.

Los cambios de cuenta bancaria deberán mencionarse en las subsecuentes solicitudes de pago.

Toda comunicación a la Autoridad de Gestión se remitirá a la dirección del Secretariado Técnico Conjunto:

Secretariado Técnico Conjunto
C/ Luis Álvarez Lencero 3 – Planta 3, Oficina 13
06011 BADAJOZ (España)



PROGRAMA
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA ~ PORTUGAL
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRICA
2 0 0 7 - 2 0 1 3


Unión Europea
FEDER

Invertimos en su
futuro



AUTORIDAD DE GESTIÓN

27 MAR 2009



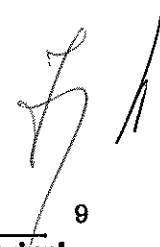

Fecha, firma y sello

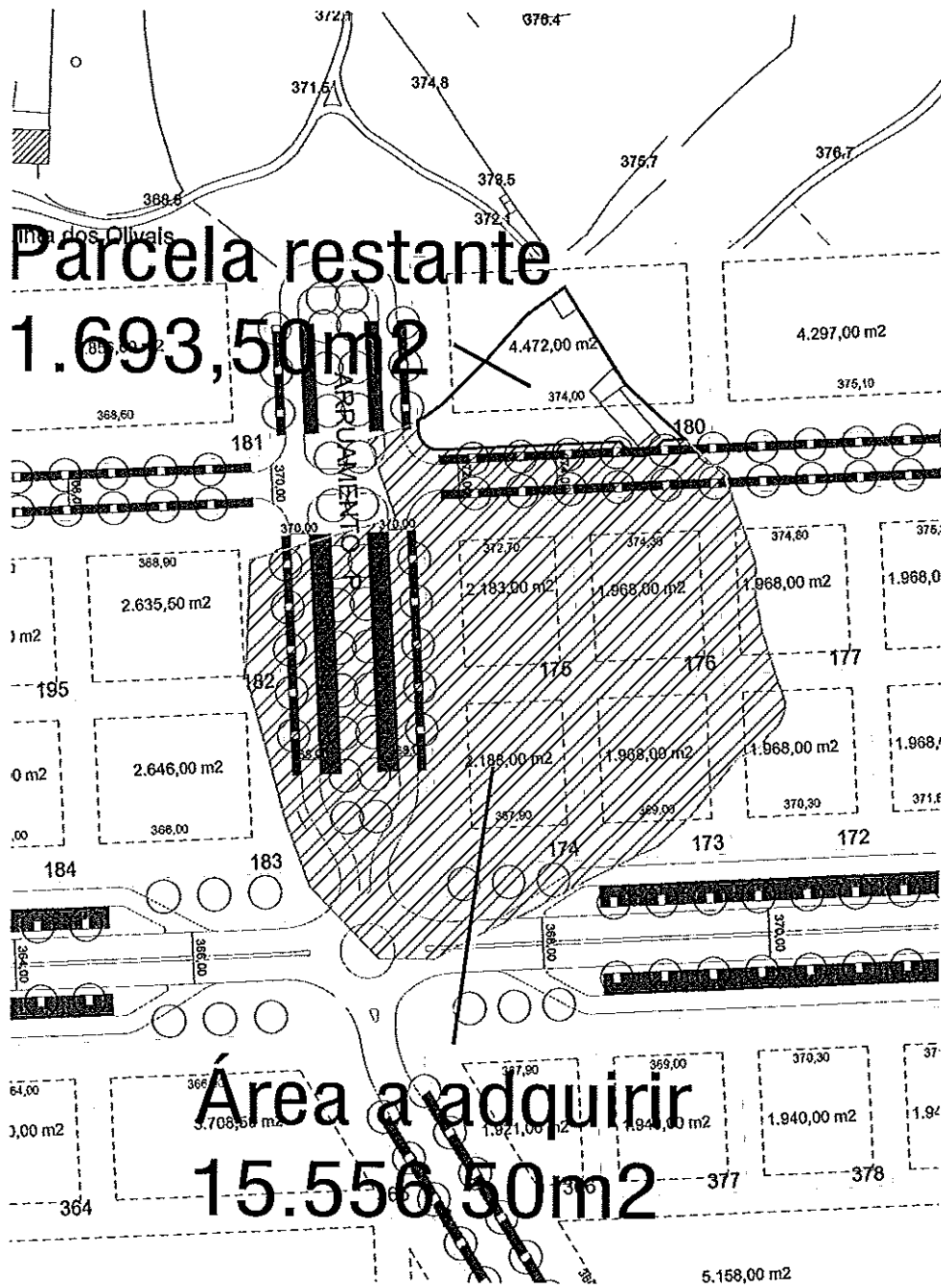
BENEFICIARIO PRINCIPAL



06 MAR. 2009

Fecha, firma y sello





[Handwritten signature]